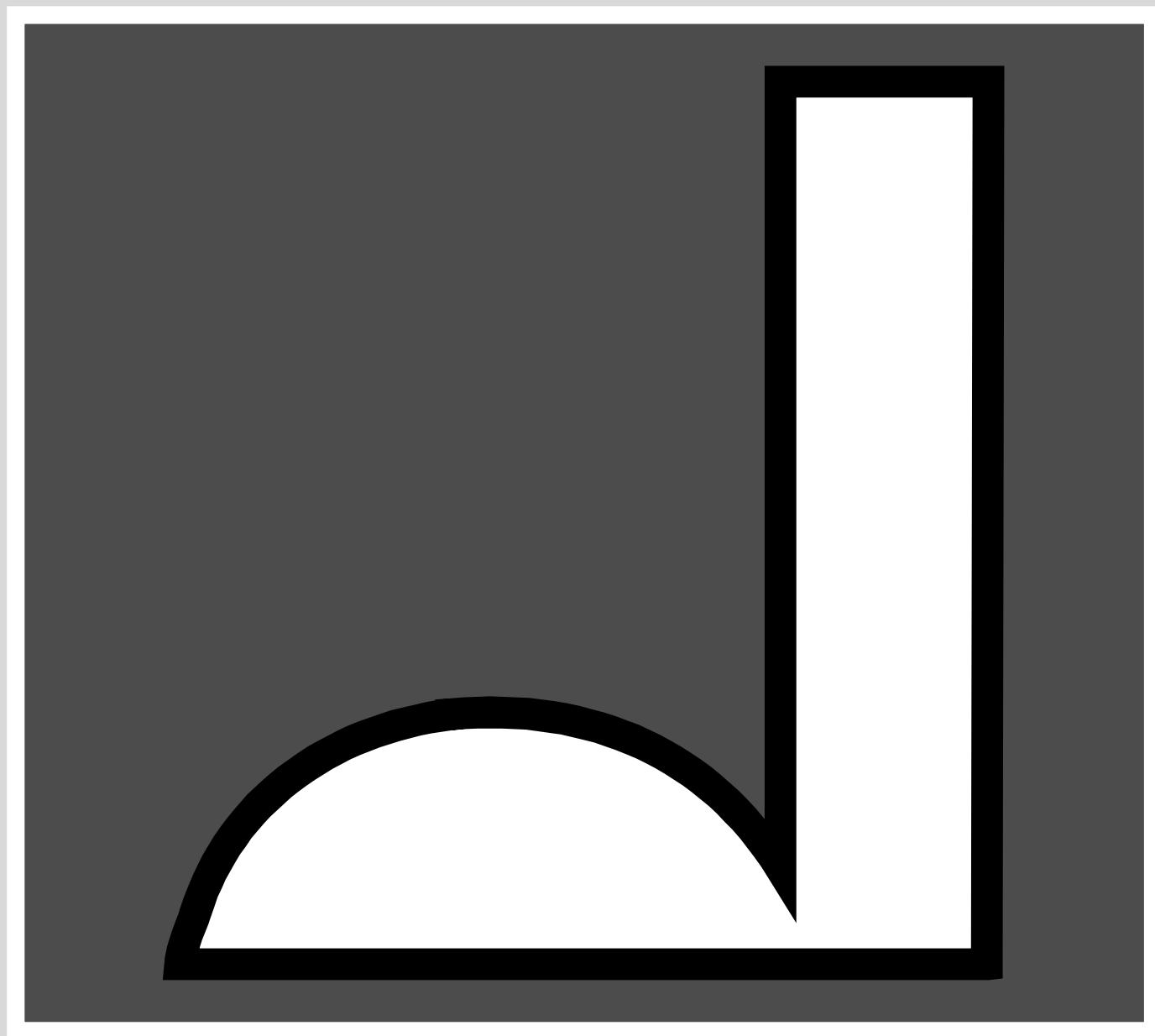




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 122 - QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

O 1º VICE-PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, CONVOCA SESSÃO CONJUNTA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO CONGRESSO NACIONAL, OUTRAS MATÉRIAS APROVADAS PELA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO E MATÉRIAS QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS.

SUMÁRIO

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 354, de 2001, que aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o Aicafé/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001..... 22217

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 115ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Parecer (*)

Nº 1.018, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/21, de 2001, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado da Bahia para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54,350,000.00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001, destinados ao fi-

nanciamento do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – PRODUZIR II. (**Projeto de Resolução nº 46, de 2001**)..... 22218

(*)**Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 2.3.2)**

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 46, de 2001, resultante de parecer lido anteriormente..... 22223

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências, e a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, para estabe-

lecer exigências a serem atendidas nos casos de alteração de denominação. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa. 22223

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2001, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera o art. 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estabelecer normas que visam proteger a vítima e a testemunha de delito. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 22225

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que cria a Área de Livre Comércio de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 22226

2.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 516, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena e outros Senadores, solicitando que seja levada ao conhecimento do Governo brasileiro a posição do Senado Federal, no sentido de que a política externa brasileira, em face dos trágicos acontecimentos do dia 11 próximo passado, busque desencorajar as Nações Amigas quanto a precipitados atos de retaliação contra populações inocentes, a ensejar graves desdobramentos para a paz mundial e o destino da humanidade. Será votado após a Ordem do Dia..... 22235

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22235

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000 (nº 2.862/97, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22235

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2000 (nº 1.748/99, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanentes das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22235

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Expectativa quanto aos resultados da participação do Brasil na Conferência Mundial contra o Racismo, encerrada no último dia 7 de setembro, em Durban, na África do Sul. 22235

SENADOR BERNARDO CABRAL – Homenagem à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, pelo transcurso de seu 26º aniversário de fundação, na pessoa de seu presidente José Maria Othon Sidou..... 22237

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Preocupação com a possibilidade de ataque norte-americano ao Afeganistão. 22238

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 517, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resoluções nºs 43 e 44, de 2001, por versarem sobre matéria semelhante. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ... 22239

Nº 518, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 46, de 2001, advindo da aprovação do Ofício nº S/21, de 2001, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado da Bahia para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54,350,000.00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – PRODUZIR II. Será votado após a Ordem do Dia. 22240

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, de acordo com o Requerimento nº 299, de 2001, do Senador Luiz Otávio e outros Senadores; esclarecendo, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem..... 22240

Término de prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 1-Plen (Substitutivo) ao Projeto de Resolução nº 43, de 2001, de autoria do Senado e Cidadania, e Diretora, para exame dos projetor José Eduardo Dutra e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, dispondo sobre o afastamento de membro da Mesa Diretora nas condições que menciona e dá outras providên-

cias; e ao Projeto de Resolução nº 44, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, para prever o afastamento de membro da Mesa durante o seu julgamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Às Comissões de Constituição, Justiça e da emenda..... 22240

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 45, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a redação do § 5º do art. 154 do Regimento Interno, para dispor sobre a realização de sessão especial (Anexado ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora..... 22240

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001 (nº 1.173/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o Aicafé/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001. **Aprovado**, após instrução da matéria com o **Parecer nº 1.019, de 2001-Plen.** À promulgação. ... 22241

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final. 22243

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (nº 3.178/97, na Casa de origem), que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Romero Jucá, Paulo Hartung, Tião Viana, a Srª Marina Silva, o Sr. Roberto Saturnino, a Srª Emilia Fernandes, os Srs. Alvaro Dias, Ademir Andrade, Casildo Maldaner, Arlindo Porto, Lúcio Alcântara e Maguito Vilela (votação nominal). À sanção..... 22244

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno..... 22252

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2001 (nº 620/2000, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. **Aprovado.** À promulgação. 22252

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2001 (nº 426/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à A.B.C. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação. 22252

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2001 (nº 671/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À promulgação. 22253

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2001 (nº 507/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação. 22253

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2001 (nº 714/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação. 22254

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2001 (nº 695/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.** À promulgação. 22254

Item 11

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2001, de autoria do Senador Amir Lando, que altera o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo..... 22255

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (**Parecer nº 1.020, de 2001-CDIR**). **Aprovada**, nos ter-

mos do Requerimento nº 519, de 2001. À Câmara dos Deputados.

22255

Requerimento nº 518, de 2001, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** O Projeto de Resolução nº 46, de 2001, figurará na pauta da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. .

22255

2.3.2 – Leitura de parecer

Nº 1.021, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. **(Redação final)**.....

22256

2.3.3 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JADER BARBALHO – Pronunciamento de renúncia ao cargo de Presidente do Senado Federal.

22256

2.3.4 – Comunicações da Presidência

Referente à renúncia do Senador Jader Barbalho à Presidência do Senado Federal, feita da tribuna, que tornar-se-á irrevogável após a sua publicação no **Diário do Senado Federal**, nos termos do parágrafo único do art. 29 do Regimento Interno.

22261

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 17 horas, destinada à eleição do Presidente da Casa.

22261

2.3.5 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 516, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para manifestação prévia, após usarem da palavra o Sr. Eduardo Suplicy, a Srª Heloísa Helena, o Sr. Gerson Camata, a Srª Marina Silva, os Srs. Sebastião Rocha, Antonio Carlos Valadares, Tião Viana, Ademir Andrade, Paulo Hartung, Lindberg Cury e Maguito Vilela; havendo o Sr. Presidente Edison Lobão prestado esclarecimentos, após pronunciamentos, como líderes, dos Srs. Nabor Júnior, José Eduardo Dutra e Hugo Napoleão.

22261

2.3.6 – Discurso após a Ordem do Dia (Continuação)

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Registro do lançamento pelo Presidente da República, ontem, em São José da Tapera, do Programa Bolsa-Alimentação. Justificativas a requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento sobre as atividades da Embrapa.

22261

2.3.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Posicionamento favorável à concessão de reajuste salarial aos servidores públicos federais.

22273

SENADOR ROMERO JUCÁ – Regozijo com a implantação, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, do programa SenacMóvel.

22274

SENADOR MAURO MIRANDA – Denúncia de encerramento das atividades de hospitais públicos e privados em Goiás, durante o ano passado e o primeiro semestre de 2001.

22275

2.3.8 – Comunicações da Presidência

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às 18 horas e 30 minutos. ...

22276

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

22276

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 112ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2001 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente.

22278

4 – EMENDAS

Nºs 5 a 11, adicionadas à Medida Provisória nº 2.206-1, de 2001.

22279

Nºs 2 a 6, adicionadas à Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

22287

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostila referente à aposentadoria do servidor Acyr Mauro Paiva da Silva.

22294

Nº 1.743, de 2001, referente à servidora Claudia Patrícia Duarte R. N. de Lima.

22294

Nº 1.744, de 2001, referente ao servidor Nilson Carneiro Quirino.

22295

Nº 1.745, de 2001, referente ao servidor Francisco Carlos Moraes Casas Novas.

22295

Nº 1.746, de 2001, referente à servidora Janete Maria Rubstem Linhares Tinoco.

22296

6 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2001

Aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o Aicafé/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o Aicafé/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

(*) O texto do Convênio acima citado está publicado no **DSF** de 14-9-2001.

SENADO FEDERAL

Ata da 115ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de setembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 1.018, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 21, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado da Bahia para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54,350,000.00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001, destinados ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – PRODUZIR II.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício “S” nº 21, de 2001, encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de US\$54.350.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecen-

tos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais, à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – PRODUZIR II.

Esse projeto, de acordo com informações prestadas pelo Governo do Estado da Bahia, “buscará fortalecer as ações de melhoria das condições econômicas e sociais das comunidades mais pobres dos 200 municípios de menor desenvolvimento econômico e social do Estado, selecionadas de acordo com o IGDS, além de habilitar o Estado da Bahia a receber recursos do Plano de Apoio aos Estados com menor desenvolvimento humano, lançado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de modo a integrar as ações de combate à pobreza na zona rural dos estados do Nordeste.”

Mais ainda, conforme o Relatório de Desempenho do Projeto de Combate à Pobreza Rural — BA, Programa PRODUZIR, que avalia seu desempenho no período Janeiro 96/junho 2001, “O Programa de Combate à Pobreza Rural, executado com recursos de financiamento do Banco Mundial e do Governo do Estado, com contra-partida dos beneficiários, tem como principal objetivo promover a redução da pobreza rural, através de financiamentos não reembolsáveis de pequenos investimentos de infra-estrutura e de apoio à produção, orientados para promover a melhoria do nível de vida e a geração de emprego para as comunidades rurais pobres.”

Destaca ainda esse Relatório que, “Para atingir esses objetivos, o Programa adota como estratégias principais, a descentralização e a participação comunitária, o que possibilita ampliar o espaço de exercício da cidadania do homem do campo. Os frutos desse processo dizem respeito à definição de ações mais condizentes com a realidade e as necessidades das comunidades, ao maior envolvimento dos beneficiários na eleição de prioridades, à execução mais eficiente dos projetos e à redução dos riscos de desvio e manipulações.”

A este Ofício foi anexada Mensagem do Presidente da República nº 968, na origem, de 10 de setembro de 2001, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia, da União ao empréstimo pretendido pelo Estado da Bahia.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto está estimado em US\$ 74,95 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados como contrapartida local cerca de US\$ 20,6 milhões.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US\$54.350.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) à taxa de câmbio de 30-4-2001;

Prazo de Desembolso: limite em 31 de junho de 2005;

Juros: igual ao C.E.Q. determinados em relação ao semestre anterior, acrescidos de juros de 0,75% a.a., incidente sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso, equivalente atualmente a 5,21% a.a.;

Comissão de Compromisso: 0,75% ao ano, calculada sobre o valor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

Outros encargos: 1% “flat” calculada sobre o valor do financiamento, pagável de uma só vez, quando ou logo após a data de efetividade;

Condições de pagamento:

– *do principal:* amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 66 (sessenta e seis) meses após cada desembolso;

– *dos juros:* semestralmente vencíveis, pagável a primeira 6 (seis) meses após a efetivação do contrato.

II – Análise

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde à operação de crédito que onera os seus limites de en-

dividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, nessa primeira instância, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1 – do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2 – que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional a inexistência de riscos para a União, caso o garantido, Estado da Bahia, não cumpra as obrigações financeiras do financiamento. Isso porque:

a) há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado da Bahia, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado da Bahia e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementa por recursos Próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal. De acordo com estudo levado a efeito na Secretaria do Tesouro Nacional, as garantias oferecidas pelo Estado da Bahia são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação;

b) assim sendo, poderá o Governo Federal requerer transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Ainda de acordo com informações contidas no referido parecer da STN, inexistem débitos em nome do Estado da Bahia junto à União e entidades da administração pública federal, assim como não há registro de débito em nome do Estado da Bahia em operações de crédito já garantidas pela União.

Dessa forma, estariam sendo cumpridas e obedecidas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 78, de 1998, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme apuração informada no Parecer STN/COREF Nº 313, de 23 de agosto de 2001.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COFI Nº 1.611/2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no projeto mencionado encontram-se amparados na Lei nº 7.525, de 22 de outubro de 1999, que aprovou o Plano Plurianual do Estado da Bahia para o período de 2000/2003;

Ainda, as dotações previstas no orçamento do Estado da Bahia para o ano de 2001, Lei nº 7.755, de 27-12-00, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, são suficientes para a sua execução neste exercício.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil — DEDIP-2001/04, anexado ao ofício encaminhado ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado da Bahia acha-se explícita e nomeadamente inserida no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas, aprovado pelo Senado Federal, nos termos das Resoluções nºs 131, de 1997, e 32, de 1998.

Assim sendo, em seu entendimento, sua análise só adquire sentido sob os parâmetros desse programa que, como é sabido, impõe o alcance de um conjunto de metas econômicas e fiscais, dentro de uma trajetória anual preestabelecida, quantificadas em indicadores financeiros distintos daqueles fixados na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Aliás, como ressalta, o próprio Senado Federal já adotou interpretação equivalente em ocasiões e situações semelhantes (empréstimos para o Estado de São Paulo e para o Estado da Bahia — Resoluções n.ºs 59, 60 e 73, de 1999, respectivamente).

Conclui, em consequência, que à operação de crédito pretendida não se aplica os limites de endividamento constantes nos arts. 5.º 6.º e 7.º da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal.

e) a própria Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota STN/COREM n.º 537, de 2001, atesta que a operação de crédito pretendida insere-se no Programa de Ajuste Fiscal do estado e que ele vem cumprindo satisfatoriamente as metas e os compromissos assumidos.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Carta CREDE – 2001/064, de 17 de maio de 2001, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 5,90% ao ano, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

Relativamente ao mérito e alcance social e econômico do Produzir, há que se ressaltar que "O Programa Produzir já se consolidou como um dos principais instrumentos da política de alívio à pobreza rural no Estado da Bahia. Com sistemática oferta de infra-estrutura social e econômica básica e de apoio à economia campesina, vem abrindo perspectivas de agregar valor à produção local, criando, inclusive, novas oportunidades de emprego e geração de renda para as populações pobres da zona rural.

Partindo de um modelo de intervenção descentralizado, onde entidades representativas das comunidades rurais e dos municípios lideram o processo de seleção e priorização de suas carências, formalizadas em planos de investimentos municipais, o Produzir beneficiou cerca de 600 mil famílias, em 376 municípios, financiando 6.569 projetos, através de convênios firmados com 3.902 associações comunitárias. Desse total de projetos, 74% são de infra-estrutura econômica e social e 26% de produtivos, onde foram aplicados recursos da ordem de R\$174,4 milhões."

(Relatório de Desempenho do Projeto de Combate à Pobreza Rural – BA).

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções 96/89 e 78/98 são atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado atestando o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101, de 2000, conforme determina o inciso XI do art. 13 da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal.

III – Voto

Relatório produzido pelo Banco Mundial, em setembro de 1999, reconhece o bom desempenho do Programa no Estado da Bahia, com o alcance das metas físicas, em muitos casos até superadas, e, sobretudo o impacto e o atingimento dos objetivos. Diz o relatório: "Existem evidências de que os subprojetos estão contribuindo para a transformação, social econômica, das pequenas comunidades rurais do Estado", e mais adiante "Menos visível, mas de maior importância, é a contribuição para a formação de capital social, através da mobilização associada com a execução de subprojetos reais, que atuam como elementos catalíticos na formação da cidadania e na capacidade de autopromoção das antes apáticas e hoje ativas comunidades rurais".

Ainda assim, devido à grande carência da população em situação de pobreza, não foi possível atender à maioria das solicitações encaminhadas, em face do esgotamento dos recursos disponibilizados para o programa.

Torna-se imprescindível, portanto, a alocação de novo aporte financeiro para atender às demandas reprimidas, de forma a ampliar e consolidar os resultados até agora alcançados.

Em conclusão, afora a singular relevância socioeconômica do Programa Produzir, que demarca a oportunidade e a importância estratégica do pleito de financiamento do Estado da Bahia, cumpre ainda enfatizar que ele encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções n.ºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2001

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54.350.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e

cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54.350.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – PRODUIR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *Credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

III – *Valor*: US\$54.350.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) à taxa de câmbio de 30-4-2001;

IV – *Prazo de Desembolso*: limite em 31 de junho de 2005;

V – *Juros*: igual ao C.E.Q. determinados em relação ao semestre anterior, acrescidos de juros de 0,75% a.a., incidente sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso, equivalente atualmente a 5,21% a.a.;

VI – *Comissão de Compromisso*: 0,75% ao ano, calculada sobre o valor não desembolsado do empréstimo exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros entrando em vigor sessenta dias após, a assinatura do contrato;

VII – *Outros encargos*: 1% **flat** calculada sobre o valor do financiamento, pagável de uma só vez, quando ou logo após a data de efetividade;

VIII – *Condição de pagamento*:

– *do principal*: amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a

primeira 66 (sessenta e seis) meses após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencíveis, pagável a primeira 6 (seis) meses após a efetivação do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que a Estado da Bahia vincule como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. –
Lúcio Alcântara, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Osmar Dias** – **Arlindo Porto** – **Bello Parga** – **José Coelho** – **Lauro Campos** (vencido) – **Eduardo Suplicy** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Peres** – **Paulo Souto** – **Lúcio Coelho** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

.....
Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....
Art. 167. São vedados:

.....
“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;”

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
.....

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 46, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird –, no valor de US\$54,350,000 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$118.738.445,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2001

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”, e a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, para estabelecer exigências a serem atendidas nos casos de alteração de denominação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, o seguinte artigo:

“Art. 2º-A A substituição de nomes regularmente atribuídos aos bens de que trata o art. 1º será precedida de ampla consulta opinativa, que envolverá, no mínimo, a população do bairro ou região em que se insere o logradouro, obra, serviço ou monumento público cuja denominação se pretenda alterar (NR).”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, o seguinte parágrafo:

“Art. 2º

Parágrafo único. A substituição da denominação supletiva de que trata o **caput** será precedida de ampla consulta opinativa,

que envolverá, no mínimo, os usuários da estação terminal, obra de arte ou trecho de via cuja denominação se pretenda alterar (NR)."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Têm sido relativamente freqüentes as propostas legislativas tendentes a alterar a denominação de bens públicos. Conquanto justificáveis, as iniciativas dessa natureza ensejam o risco do cometimento involuntário de injustiças relativamente ao fato histórico ou denominação substituída. Parece razoável, assim, a adoção de norma legal que, sem inibir a possibilidade da alteração, estabeleça critérios para a aferição de sua receptividade.

A Constituição Federal não trata expressamente da matéria. O texto da Lei Maior apenas tangencia a questão quando proíbe que, da "publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos", constem "nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, XXI, 1º).

No plano infraconstitucional, duas leis se aplicam. Uma, de caráter geral, a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos", proíbe, em todo o território nacional, a atribuição de "nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta".

Outra, mais específica, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que "dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação", admite que, mediante lei especial e mantida a denominação estabelecida no Plano Nacional de Viação, seja atribuída supletivamente a uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via "a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade".

A presente proposição promove alterações em ambas as normas para exigir que a proposta de alteração seja precedida de consultas à população interessada ou aos usuários, nos casos de terminais e vias de transporte. Evita-se, dessa maneira, que argumentos de circunstância possam resultar, ainda que involuntariamente, na substituição de nomes de uso corrente e consagrado por outros de escassa aceitação social.

São esses os propósitos que arrimam o presente projeto, para o qual esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. –
Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **ERNESTO GEISEL**
– **Armando Falcão.**

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontram, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO**
– **Eliseu Resende.**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

Seção I

Disposições Gerais

Art. 37.(*). A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 2001

Altera o art. 1º da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estabelecer normas que visam a proteger a vítima e a testemunha de delito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.807, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei, assegurado a elas o direito:

I – ao anonimato;

II – à opção de não depor na presença do acusado, ou de seus familiares ou amigos;

III – à opção de depor encapuzadas ou usando microfone com modificador de voz;

IV – ao sigilo dos respectivos endereços, que não podem constar dos inquéritos e processos judiciais;

V – a sala separada da do acusado, enquanto estiverem à disposição do Juiz. (NR)

Justificação

O papel da vítima e testemunha vem ganhando uma nova reflexão, diante da evolução dos estudos sobre o crime e a personalidade de quem o comete.

Em 1985, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração sobre os Princípios Fundamentais de Justiça para as Vítimas de Delito e Abuso de Poder, incitando os Estados membros a adotarem uma série de medidas para reduzir a vitimização do crime.

Entre as providências sugeridas por essa Declaração, destaca-se a promoção de esforços para que a vítima tenha acesso à Justiça e tratamento adequado no âmbito da estrutura judiciária.

A propósito, sobre a matéria foi promulgada a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabeleceu normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas

intimidadas e instituiu o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.

Contudo, é preciso que se alargue o conceito de proteção da vítima ou testemunha, considerando-as não apenas pessoas envolvidas no delito, forçadas a colaborar com a justiça, mas cidadãos que precisam cercar-se de garantias especiais para, segura e tranqüilamente, prestar essa colaboração.

São a vítima e a testemunha sujeitos de direitos que devem ter no processo meios de se defender e se proteger de maneira concreta e eficaz, de forma tal que a segurança que a lei lhes garanta não as deixe ter nenhum receio ou embaraço em seus depoimentos, perante os órgãos judiciários.

Dessa forma, propomos este projeto de lei, que assegura à vítima e à testemunha o gozo de seus direitos dentro da relação jurídica processual, sem correr o risco de constrangimentos provocados pela presença do acusado ou de seus familiares ou amigos.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Proteção Especial as Vítimas e as Testemunhas

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas, a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e

pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

Art. 2º A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 1º A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

§ 2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.

§ 3º O ingresso no programa, as restrições de segurança e demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 2001

Cria a Área de Livre Comércio de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É Criada, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, área de livre comércio de importa-

ção e exportação, sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social das regiões fronteiriças daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º Considera-se integrante da área de livre comércio a superfície territorial do respectivo município.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à área de livre comércio serão, obrigatoriamente, destinadas a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na área de livre comércio far-se-á com suspensão do Imposto sobre a Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando as mercadorias forem destinadas a:

I – consumo e venda interna na área de livre comércio;

II – beneficiamento, em seu território, de pesca, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III – agropecuária e piscicultura;

IV – instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;

V – estocagem para exportação ou reexportação para o mercado externo;

VI – internação como bagagem acompanhada de viajante residente, observados os limites fixados pela Secretaria da Receita Federal e desde que inexistam, concomitantemente, fruição de idêntico benefício relativamente à bagagem procedente do exterior.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o inciso VI, o limite não poderá ser inferior ao fixado para a bagagem de viajante procedente do exterior, que adentre o País pela fronteira.

Art. 5º As importações de mercadorias destinadas à área de livre comércio estarão sujeitas aos procedimentos normais de importação, previamente ao desembaraço aduaneiro.

Art. 6º A saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional é considerada, para efeitos fiscais e administrativos, como importação normal.

§ 1º As mercadorias estrangeiras que saírem da área de livre comércio para o restante do País estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação, exceto nos casos previstos no inciso VI do art. 4º.

§ 2º O imposto de importação incidirá apenas sobre o valor dos componentes importados que integrem os produtos que estejam sendo internados.

Art. 7º Os produtos nacionais ou nacionalizados que entrarem na área de livre comércio estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando destinados às finalidades mencionadas nos incisos do art. 4º.

Parágrafo único. Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na área de livre comércio.

Art. 8º Estão excluídos dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 4º e 7º os seguintes produtos:

I – armas e munições;

II – veículos de passageiros;

III – bebidas alcoólicas;

IV – fumo e seus derivados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à área de livre comércio assim como para as mercadorias dela procedentes.

Art. 10. O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da área de livre comércio, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 11. O limite global para as importações através da área de livre comércio será fixado, anualmente, Poder Executivo.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes, e observados, quando reexportados tais produtos, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 12. O Poder executivo disporá sobre a organização, a administração e o funcionamento da área de livre comércio.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal exercerá vigilância e reprimirá o contrabando e o descaminho na área de livre comércio, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Art. 13. As isenções e benefícios da área de livre comércio serão mantidos durante quinze anos, contados da sua implantação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em 26 de julho de 1995, a *Veja* publicou matéria com o título “A Fronteira da Muamba” e o subtítulo “Paraíso de contrabandistas e aventureiros, Ciudad del Este vive da fome dos brasileiros por importados”. Em 9 de maio de 2001, a mesma revista editou artigo intitulado “A muamba dá um baile”, cujo subtítulo é este: “Governo não consegue vencer a luta contra os contraventores e contrabandistas em Foz do Iguaçu”.

Os números de Ciudad del Este, então, eram impressionantes:

- a) 12 milhões de visitantes por ano, mais de duas vezes a população do Paraguai;
- b) 12 bilhões de dólares de contrabando para o Brasil, dos quais 20% trazidos por sacoleiros;
- c) 6 mil lojas;
- d) 20 mil brasileiros trabalhando na cidade.

Os dados de hoje, relativos a Foz do Iguaçu, são alarmantes:

“Capital do contrabando, Foz do Iguaçu é a porta por onde entra grande parte das mercadorias ilegais que circulam pelo Brasil. A maioria do dinheiro que deixa ilegalmente o País passa pela rede bancária da cidade. Metade dos CDs piratas vendidos no Brasil chega por Foz. Mais de 30% dos carros roubados no País cruzam a fronteira para o Paraguai por Foz. Quase 100% do cigarro contrabandeado para o Brasil atravessa a cidade”.

O *hebdomadário* relata o grande esforço despendido pelo governo, nos últimos anos, para conter a criminalidade ligada ao contrabando e às remessas ilegais de dólares na fronteira. O crime financeiro foi, em parte, contido, mas a nova preocupação das autoridades é o surgimento de máfias poderosas por trás do transporte de muamba aparentemente inofensiva. Com efeito, as investigações indicam que atrás das “formiguinhas” há grupos de bandidos com atuação no tráfico de drogas, de armas, e em grandes esquemas internacionais. Relatos da Receita Federal mostram que as máfias atuam na distribuição de grandes quantidades de mercadorias ilegais através do financiamento dos pequenos traficantes. O balanço da situação é terrível: o País perde quase R\$10 bilhões por ano em impostos devido ao contrabando via Foz, mas, o que é pior, o exército de sacoleiros acabou abrindo passagem para os mafiosos.

Ciudad del Este, reduto de produtos sem impostos, suja e mal-estruturada, recebe semanalmente cerca de 150 mil brasileiros que vêm comprar em suas 10 mil lojas. Em cada viagem semanal, o comprador brasileiro deixa naquela cidade paraguaia cer-

ca de US\$1,5 mil, numa burla escandalosa à nossa legislação, que permite o gasto de apenas US\$150 por pessoa a cada mês. A utilização de “mulas” ou “formigas” permite aos sacoleiros gastar muito além de sua cota. Somando-se este tráfico varejista ao contrabando atacadista, são cerca de US\$12 bilhões que o País perde de divisas.

Por outro lado, Foz do Iguaçu foi agraciada por Deus com uma natureza encantadora, que atrai cerca de 626 mil estrangeiros a cada ano, segundo o Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur. As suas cachoeiras, com 275 quedas d’água, numa largura de 2.700m entre o Brasil e a Argentina, são uma das maravilhas da natureza, admirada em todo o mundo. E que dizer do Parque Nacional do Iguaçu, declarado patrimônio da humanidade pela Unesco, em 1986, com seus 185 mil hectares de florestas subtropicais, que abrigam mais de 2 mil espécies de vegetais e 700 de animais? Foz tem, ainda, Itaipu, a maior hidrelétrica do mundo, uma estupenda demonstração da capacidade da engenharia nacional.

A localização estratégica na tríplice fronteira – Argentina, Brasil e Paraguai – fez da cidade a Capital do Mercosul. Seu povo trabalhador e hospitaleiro implantou o terceiro parque hoteleiro do Brasil, com mais de 25 mil leitos, e mais de 60 centros de convenção, entre os quais um grande centro internacional, construído para receber delegações estrangeiras e que tem abrigado a realização de eventos internacionais de extrema importância para o Brasil. A cidade conta com três aeroportos, num raio de 20 quilômetros, e é bem servida por rodovias asfaltadas.

Os turistas ecológicos e de eventos permanecem alguns dias na cidade, gastando com pousada, alimentação, passeios e espetáculos, ao contrário dos sacoleiros que, apenas, atravessam a cidade para gastar seu dinheiro no Paraguai. Entretanto, aqueles gastariam muito mais, gerariam milhares de empregos e dinamizariam a economia de Foz e de sua região adjacente, totalmente dependente do turismo, se pudessem fazer suas compras naquela cidade brasileira com as mesmas facilidades fiscais oferecidas pelas cidades vizinhas além-fronteira, do Paraguai (Ciudad del Este) e da Argentina (Puerto Iguazu).

Final, nada mais razoável que propor a criação de uma área de livre comércio em Foz do Iguaçu. Essa cidade tem sofrido, por décadas, um esvaziamento contínuo de seu comércio, por causa da concorrência desigual, exercida, sobretudo, por Ciudad del Este, que não dispõe de recursos turísticos nem

da infra-estrutura de serviços da sua coirmã brasileira, mas conta com um regime fiscal atraente.

O projeto que ora apresento à consideração dos meus Pares não objetiva criar uma zona franca industrial, a exemplo da Zona Franca de Manaus, que produz para o Brasil inteiro com desoneração de impostos. Visa, apenas, instituir uma área de livre comércio, nos moldes das criadas pelo Congresso Nacional e em funcionamento: **a)** em Tabatinga – AM (Lei nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989); **b)** em Guajará-Mirim – RO (Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991); **c)** em Macapá-Santana – AP (Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991).

Na realidade, a isenção tributária que propomos para a bagagem acompanhada dos viajantes, residentes no País, que visitem Foz, é bem mais modesta que a concedida para o mesmo tipo de viajante, egresso de Manaus ou das áreas de livre comércio amazônicas. Com efeito, este pode trazer bens, de origem estrangeira, cujo valor total não ultrapasse US\$2.000,00. A cota de isenção para Foz do Iguaçu obedeceria às seguintes condições:

a) seus limites seriam fixados pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

b) seu teto não poderia ser inferior a US\$150,00, que é o fixado para a bagagem de viajante que ingresse no País, pela fronteira, segundo a Instrução Normativa da SRF nº 117, de 6 de outubro de 1998;

c) o beneficiário da isenção não poderia fruir, simultaneamente, de idêntico benefício relativamente à bagagem procedente do exterior.

Não haveria, assim, aumento de renúncia fiscal; conseqüentemente, o projeto não viola as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Peço, confiante, o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. – Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 112, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do dispos-

to no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das finalidades e localização da Área de Livre Comércio de Tabatinga

Art. 1º É criada, no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, área de livre comércio de importação e exportação e de regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento da região de fronteira do extremo oeste daquele Estado. Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar, à margem esquerda do rio Solimões, uma área contínua com superfície de 20km², envolvendo o perímetro urbano da Cidade de Tabatinga, onde se instalará a Área de Livre Comércio de Tabatinga – ALCT, que incluirá espaço próprio para o entropostamento de produtos a serem nacionalizados ou reexportados.

Parágrafo único. Considera-se integrada à ALCT a faixa de superfície do rios a ela adjacentes, nas proximidades de seus portos, observadas as disposições dos Tratados e Convenções Internacionais.

CAPÍTULO II

Do Regime Fiscal

Art. 3º A entrada de produtos estrangeiros na ALCT far-se-á com suspensão dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, quando destinados:

I – ao seu consumo interno;

II – ao beneficiamento, em seu território, de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III – à agropecuária e à piscicultura;

IV – à instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;

V – à estocagem para comercialização ou emprego em outros pontos do Território Nacional;

VI – às atividades de construção e reparos navais;

VII – à industrialização de outros produtos em seu território, segundo projetos aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus, consideradas a vocação local e a capacidade de produção já instalada na região;

VIII – à estocagem para reexportação.

§ 1º Excetuam-se do regime fiscal previsto neste artigo, e não gozarão de isenção, os seguintes produtos: armas e munições, perfumes, fumos, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros e bens finais de informática.

§ 2º O regime de que trata este artigo alcança apenas os produtos entrados pelo porto, aeroporto ou posto de fronteira da cidade de Tabatinga, exigida consignação nominal a importador estabelecido na ALCT.

§ 3º As obrigações tributárias suspensas nos termos deste artigo se resolvem, efetivando-se a isenção integral nos casos dos incisos I a VIII, com o emprego do produto nas finalidades previstas nos mesmos incisos.

§ 4º A bagagem acompanhada procedente da ALCT, no que se refere a produtos de origem estrangeira, será desembaraçada com isenção de tributos, observado o limite correspondente ao estabelecido para a Zona Franca de Manaus.

Art. 4º Os produtos nacionais, destinados à ALCT, para fins de que trata os incisos I a VII do art. 3º gozarão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Parágrafo único. A isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação dependerá de convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 5º O limite global para as importações através da ALCT será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para a Zona Franca de Manaus.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos através da ALCT, destinadas exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados, quando re-exportadas, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 6º A remessa de produtos nacionais para a ALCT, destinados aos fins que trata o art. 3º ou ulterior exportação, será, para os efeitos fiscais, equivalentes a uma exportação.

Art. 7º A exportação de produtos da ALCT, qualquer que seja a sua origem, está isenta do imposto de exportação.

Art. 8º O produto estrangeiro estocado na ALCT, quando sair para qualquer ponto do território nacional, fica sujeito ao pagamento de todos os impostos, salvo nos casos de isenção prevista em legislação específica.

CAPÍTULO III

Da administração da Área de Livre Comércio de Tabatinga

Art. 9º A ALCT ficará sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa.

Parágrafo único. É o Poder Executivo autorizado a adequar as estruturas administrativas da Superintendência da Zona Franca de Manaus, visando a atender às disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 10. Compete à Secretaria da Receita Federal a vigilância das áreas limites das ALCT e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência da Polícia Federal.

Art. 11. O Poder Executivo adotará providências no sentido de prover os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro da ALCT.

Art. 12. Aplica-se à ALCT no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, especialmente os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, 356, de 15 de agosto de 1968, 1.435, de 16 de dezembro de 1975, 1.455, de 7 de abril de 1976, 2.433, de 19 de maio de 1988, e 2.434, de 19 de maio de 1988, com suas alterações posteriores e respectivas disposições regulamentares.

Art. 13. As isenções previstas nesta lei vigorarão pelo prazo de vinte e cinco anos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **Nelson Carneiro**

LEI Nº 8.210, DE 19 DE JULHO DE 1991

Cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E criada, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, uma área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento das

regiões fronteiriças do extremo noroeste daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar, na margem direita do rio Mamoré, uma área contínua com a superfície de 82,50km², envolvendo, inclusive, o perímetro urbano da Cidade de Guajará-Mirim, onde será instalada a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, (ALCGM), incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Considera-se integrante da ALCGM toda a sua superfície territorial, observadas as disposições dos tratados e das convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à ALCGM serão obrigatoriamente destinadas a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na ALCGM far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando as mercadorias forem destinadas a:

I – consumo e venda interna na ALCGM;

II – beneficiamento, no território da ALCGM, quando se tratar de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III – agricultura e piscicultura;

IV – instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V – estocagem para comercialização no mercado externo;

VI – atividades de construção e reparos navais; e

VII – quando se tratar de bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumo de produtos industrializados na ALCGM, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) bens finais de informática;

d) bebidas alcoólicas;

e) perfumes;

f) fumo e seus derivados;

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na ALCGM por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 6º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora da ALCGM, para empresa ali sediadas, é equiparada à exportação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à ALCGM, bem como para as mercadorias dela procedentes.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da ALCGM, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 9º O limite global para as importações através da ALCGM será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no mesmo ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

§ 1º (vetado)

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ALCGM, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados, quando reexportados tais produtos, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. (Vetado)

Art. 11. (Vetado)

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância na área da ALCGM e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro da ALCGM.

Art. 13. As isenções e benefícios da ALCGM serão mantidos durante vinte e cinco anos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **ITAMAR FRANCO** – **Luiz Antônio Andrade Gonçalves**.

LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, os arts. 7º com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

1º Excetuam-se da isenção fiscal prevista no **caput** deste artigo as seguintes mercadorias: armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros e produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, salvo quanto a estes (posições 3.303 a 3.307 da Tarifa Aduaneira do Brasil – TAB), se destinados, exclusivamente, a consumo interno na Zona Franca de Manaus ou quando produzidos com utilização de matérias-primas da fauna e da flora regionais, em conformidade com processo produtivo básico.

.....
Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, salvo os bens de informática e os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das posições 8.711 a 8.714 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), e respectivas partes e peças, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira neles empregados, calculado o tributo mediante coeficiente de redução de sua alíquota **ad valorem**, na conformidade do § 1º deste artigo, desde que atendam nível de industrialização local compatível com processo produtivo básico para produtos compreendidos na mesma posição e subposição da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

§ 1º O coeficiente de redução do imposto será obtido mediante a aplicação da fórmula que tenha:

I – no dividendo, a soma dos valores de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de produção nacional e da mão-de-obra empregada no processo produtivo;

II – no divisor, a soma dos valores de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra empregada no processo produtivo.

§ 2º No prazo de até doze meses, contado da data de vigência desta lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo os coeficientes diferenciados de redução das alíquotas do Imposto sobre Importação, em substituição à fórmula de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os projetos para produção de bens sem similares ou congêneres na Zona Franca de Manaus, que vierem a ser aprovados entre o início da vigência desta lei e o da lei a que se refere o § 2º, poderão optar pela fórmula prevista no § 1º.

§ 4º Para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, salvo os bens de informática e os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das posições 8.711 a 8.714 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa até 31 de março de 1991 ou para seus congêneres ou similares, compreendidos na mesma posição e subposição da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), constantes de projetos que venham a ser aprovados, no prazo de que trata o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a redução de que trata o **caput** deste artigo será de oitenta e oito por cento.

§ 5º A exigibilidade do Imposto sobre Importação, de que trata o **caput** deste artigo, abrange as matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem empregados no processo produtivo industrial do produto final, exceto quando empregados por estabelecimento industrial localizado na Zona Franca de Manaus, de acordo com projeto aprovado com processo produtivo básico, na fabricação de produto que, por sua vez tenha sido utilizado como insumo por outra empresa, não coligada à empresa fornecedora do referido insumo, estabelecida na mencionada Região, na industrialização dos produtos de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º O Poder Executivo fixará os processos produtivos básicos, com base em proposta conjunta dos órgãos competentes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data de vigência desta lei; esgotado este prazo, a empresa titular do projeto de fabricação poderá requerer à Suframa a definição do processo produtivo básico provisório, que será fixado em até sessenta dias pelo Conselho de Administração da Suframa **ad referendum** do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria da Ciência e Tecnologia.

§ 7º A redução do Imposto sobre Importação, de que trata este artigo, somente será deferida a produtos industrializados previstos em projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa que:

I – se atenha aos limites anuais de importação de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, constantes da respectiva resolução aprobatória do projeto e suas alterações;

II – objective:

a) o incremento de oferta de emprego na região;

b) a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores;

c) a incorporação de tecnologias de produtos e de processos de produção compatíveis com o estado da arte e da técnica;

d) níveis crescentes de produtividade e de competitividade;

e) reinvestimento de lucros na região;

f) investimento na formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 8º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

a) produtos industrializados os resultados das operações de transformação, beneficiamento, montagem e recondicionamento, como definidas na legislação de regência do Imposto sobre Produtos Industrializados;

b) processo produtivo básico é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.

§ 9º Os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das posições e subposições 8.711 a 8.714 da Tabela Aduaneira do Brasil (TAB) e respectivas partes e peças, industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, de origem estrangeira e neles empregados, conforme coeficiente de redução estabelecido neste artigo, ao qual serão acrescidos cinco pontos percentuais.

§ 10. Em nenhum caso o percentual previsto no parágrafo anterior poderá ser superior a cem.

Art. 9º Estão isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) todas as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do Território Nacional.

§ 1º A isenção de que trata este artigo, no que respeita aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus que devam ser internados em outras regiões do País, ficará condicionada à observância dos requisitos estabelecidos no art. 7º deste decreto-lei.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não se aplica às mercadorias referidas no § 1º do art. 3º deste decreto-lei."

Art. 2º Aos bens do setor de informática, industrializados na Zona Franca de Manaus, serão concedidos, até 29 de outubro de 1992, os incentivos fiscais e financeiros previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, atendidos os requisitos estabelecidos no § 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada por esta lei.

§ 1º Após 29 de outubro de 1992, os bens referidos neste artigo, industrializados na Zona Franca de Manaus, quando internados em outras regiões do País, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, de origem estrangeira e nele empregados, conforme coeficiente de redução estabelecido no § 1º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 1º desta lei.

§ 2º Os bens de que trata este artigo são isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na

forma do art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada por esta lei.

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, sendo que no mínimo dois por cento do faturamento bruto deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, devendo ainda comprovar a realização das seguintes metas:

I – programa de efetiva capacitação do corpo técnico da empresa nas tecnologias do produto e do processo de produção; e

II – (Vetado).

Art. 3º O **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. As mercadorias estrangeiras importadas para a Zona Franca de Manaus, quando desta saírem para outros pontos do Território Nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos exigíveis sobre importações do exterior."

Art. 4º Será mantido na escrita do contribuinte, o crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e equipamentos adquiridos para emprego na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus.

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A licença ou guia de importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de emolumento, conforme tabela elaborada anualmente pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços. 1º O emolumento será devido na emissão de documento relativo a quaisquer produtos, independentemente do regime tributário ou cambial vigente da qualidade do importador ou do país de origem da mercadoria.

2º Não será exigido o emolumento nos casos de:

.....
j) importação de quaisquer bens para a Zona Franca de Manaus;

l) importação de quaisquer bens para as áreas de livre comércio administradas pela Suframa.

3º Os recursos provenientes do emolumento referido neste artigo serão recolhidos à conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União, nos termos do Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979."

Art. 6º (Vetado).

Art. 7º (Vetado).

Art. 8º Estarão isentas do pagamento de taxas, preços públicos e emolumentos, devidos a órgãos, autarquias, ou quaisquer entidades da Administração Pública, direta ou indireta, as importações de partes, peças, componentes, matérias-primas, produtos intermediários e outros insumos, vinculados à fabricação exclusiva na Zona Franca de Manaus de produtos destinados à exportação para o exterior.

Art. 9º (Vetado).

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. É criada, nos Municípios de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

1º O Poder Executivo demarcará, no prazo de noventa dias, área contínua onde será instalada a área de livre comércio, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

2º Aplica-se à área de livre comércio, no que couber, o disposto na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR – Marcílio Marques Moreira.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2001

Os Senadores abaixo-assinados, nos termos do art. 215 do Regimento Interno, requerem seja levada ao conhecimento do Governo Brasileiro a posição do Senado Federal, no sentido de que a política externa brasileira, em face dos trágicos acontecimentos do dia 11 próximo passado, busque desencorajar as Nações Amigas quanto a precipitados atos de retaliação contra populações inocentes, a ensejar graves desdobramentos para a paz mundial e o destino da humanidade.

Justificação

Na data de ontem o Presidente da República decretou, de maneira adequada, luto oficial por três dias, a partir de hoje, em face dos trágicos acontecimentos do dia 11 próximo passado.

Os princípios constitucionais regentes de nossas relações internacionais assentam-se especialmente na prevalência dos direitos humanos, na defesa da paz, na solução pacífica dos conflitos e no repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Nesse momento, ao lado do justo pesar e da apresentação de necessárias condolências ao Povo norte-americano, através do Governo dos Estados Unidos da América, cabe-nos instar o Poder Executivo Federal a que apoie a comunidade internacional na rigorosa apuração e punição dos responsáveis, na forma da lei, e a que conclame os Estados a uma firme atuação no combate ao terrorismo, no âmbito do direito internacional.

Todavia, impõe-se, ademais, a prevalência da racionalidade política e da sensatez. Decisões movidas pelo ódio e pela paixão podem nos conduzir a uma vereda de incertezas e trevas. Assim, cremos deva a diplomacia brasileira envidar todos os esforços possíveis, de maneira a desencorajar as Nações Amigas quanto a precipitados atos de retaliação contra populações inocentes, o que poderá ensejar graves desdobramentos para a paz mundial e o destino da humanidade.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. –
Heloisa Helena – Eduardo Suplicy – Marina Silva – Lauro Campos – Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa de Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares;

– Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000 (nº 2.862, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2000 (nº 1.748/99, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, na forma regimental, gostaria de falar, numa comunicação inadiável, na prorrogação do Expediente, se houver.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurado o uso da palavra, por 5 minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Lindberg Cury.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Lei Afonso Arinos, que tipificou como crime atos ofensivos motivados por preconceito de raça ou de cor, completou 50 anos em julho deste ano. A lei foi publicada em 31 de julho de 1951. A comemoração do cinquentenário desse importante marco legal contra o racismo e a intolerância coincidiu com os preparativos nacionais para a Conferência Mundial contra o Racismo, patrocinada pela ONU,

conferência que se realizou em Durban, África do Sul, de 31 de agosto último a 7 de setembro.

Sem querer, de forma alguma, diminuir a relevância da Lei Afonso Arinos, que tem, no mínimo, significado simbólico, por demarcar o momento a partir do qual a posição que considera o racismo intolerável é acolhida pelo nosso ordenamento jurídico e, portanto, se erige em valor a ser defendido pelo Estado, é sintomático das relações sociais no Brasil que, primeiro, possam contar-se nos dedos das mãos quantas vezes a Lei foi efetivamente aplicada em 50 anos de existência; e, segundo, que a Lei se tenha originado a partir da indignação, causada em círculos liberais brasileiros, pela discriminação que sofreu, no Hotel Copacabana Palace, do Rio de Janeiro, artista negra americana, de renome internacional que, na época, visitava o País.

Então, duas coisas. Uma: a Lei existe, mas praticamente não é aplicada. Duas: a Lei surgiu com preocupação de proteger um estrangeiro – no caso, uma artista negra famosa –, não tendo sido motivada, a princípio, pela proteção da população negra nacional.

O fato é que hoje, em nosso País, decorridos 113 anos da abolição da escravidão, continua firme a barreira socioeconômica entre brancos e negros, incluindo-se, na classificação de negros, também os pardos, isto é, os mestiços.

Apenas para citar alguns dados, recorro a recente reportagem publicada pela **IstoÉ** em julho deste ano. Segundo a reportagem, referindo-se à pesquisa do Ipea, um trabalhador branco, no Brasil, ganha, em média, 573 reais por mês, enquanto um trabalhador negro ganha apenas 262 reais. Ou seja, menos da metade. Outro dado: o branco passa 6,3 anos na escola, sempre em média; o negro passa 4,4 anos. Outro dado ainda, este demonstrando de forma mais clara o preconceito racial: a pesquisa do Ipea concluiu que, caso os negros tivessem a mesma escolaridade dos brancos, ainda assim ganhariam 30% menos do que os primeiros, isto é, diferença salarial advinda exclusivamente da discriminação no mercado de trabalho.

Aliás, sobre o preconceito de cor no Brasil, eu ousaria desenvolver um brevíssimo arrazoado.

Por um lado, considero a alegada democracia racial brasileira um mito e uma farsa. Pouca gente, hoje em dia, assume publicamente a opinião de que não há preconceito racial no País. Certamente há. Não é necessário coletar provas em favor dessa tese. Quem mora e vive no Brasil sabe que há preconceito racial, principalmente por parte das classes mais ri-

cas. O mito da democracia racial serve apenas para mascarar o fato, evidente por vários ângulos pelos quais se veja o problema.

Por outro lado, não posso concordar com a posição radical de algumas entidades de defesa dos direitos dos negros, entidades que não vêem qualquer diferença entre a situação brasileira e a de outros países com população negra significativa. Façamos comparação com os Estados Unidos, comparação que é sempre lembrada. Ora, apesar de que naquele país haja maior proteção institucional à minoria negra, seja por meio de políticas de ação afirmativa, seja por meio de programas de financiamento ao desenvolvimento sócioeconômico dessas minorias, o que é da máxima importância e deve servir de inspiração para nós em muitos aspectos, é certo que, no Brasil, há menos discriminação social e mais integração racial. Antes de tudo, porque somos uma população miscigenada. Já nos Estados Unidos, há enorme segregação racial. Negros, de um lado, e mais recentemente hispânicos. De outro lado, os brancos.

Só para ilustrar a profundidade de preconceito de cor nos Estados Unidos, cito o conhecido exemplo dos **blockbusters**, termo que conhecemos, no Brasil, pelo fato de ser nome de conhecida rede de locadoras de vídeo. Que são os **blockbusters**? São corretores de imóveis inescrupulosos que fazem o seguinte: vão a um bairro de pessoas brancas e espalham o boato inverídico de que famílias negras estão se mudando para lá. Isso cria pânico nos proprietários de imóveis, pois sabem que, se confirmada a ida de negros para o bairro, seus imóveis serão inevitavelmente desvalorizados, pois os brancos não querem morar em locais habitados por negros. Vendem, então, seus imóveis apressadamente por um valor depreciado. Aí os corretores inescrupulosos, os **blockbusters**, compram esses imóveis a preços módicos e depois os revendem, passado o boato, por preços bem mais altos. Ora, com todo o preconceito que possa haver no Brasil, estamos muito distante de uma situação como essa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, achei por bem fazer esse comentário sobre o preconceito de cor no Brasil porque percebo que há, nesse debate, muito extremismo. Há os que tentam, por todas as formas, esconder o preconceito que efetivamente há em nosso País, e que é basicamente socioeconômico, o que afeta diariamente nossos concidadãos negros e pardos. E há os que tentam, também por todas as formas, exagerar o preconceito, alçando-o a níveis irrealistas.

Quero terminar este breve pronunciamento celebrando a iniciativa da Organização das Nações Unidas por ter realizado a Conferência Mundial contra o

Racismo, encerrada no último dia 7 de setembro, em Durban, na África do Sul.

Durante sete dias corridos, a comunidade internacional, reunida, discutiu as fontes, as causas e as formas das manifestações contemporâneas do racismo, assim como da xenofobia e da intolerância relativas a tais atitudes; medidas de prevenção e de educação contra o racismo, bem como de proteção a suas vítimas, a serem tomadas em nível internacional, nacional e regional; e estratégias para se chegar à efetiva igualdade entre as pessoas, incluindo cooperação internacional e medidas implementadas pela ONU no concerto das nações.

O Brasil, como país multirracial e, mais, miscigenado, teve muito a contribuir com esse debate. Elaboramos documento com as propostas brasileiras para a Conferência da ONU, propostas que foram retiradas da I Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, realizada nos dias 6, 7 e 8 de julho, no Rio de Janeiro.

Enfim, Sr. Presidente, esperamos todos que temos, na igualdade entre os seres humanos, um valor supremo de civilização que a Conferência da ONU contra o Racismo e a Intolerância resulte em ações concretas que, por sua vez, venham a reduzir essa chaga persistente da história humana, que é a discriminação racial.

O Brasil, infelizmente, está longe de ser a democracia racial que muitos querem nele ver, não digo por cálculo ou por malícia, mas, muitas vezes, por excesso de generosidade, que projeta para fora as aspirações mais belas. Porque seria bom que efetivamente o fosse. Todavia, se ainda não o é – e notem que disse ainda –, nada impede que venha a sê-lo em futuro não muito distante. Isso só depende de nós. Vamos usar o belíssimo mito da democracia racial não para mascarar a fealdade do que está diante de nossos olhos, mas sim para embalar nossas aspirações mais elevadas e mais caras na direção desse sonho, que está ao nosso alcance, desde que por ele arregace-mos as mangas e muito trabalhe-mos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada dia que passa, sobretudo em nosso País, as instituições começam a merecer do povo a descrença.

Não é de hoje que assistimos à falta de memória daqueles que teriam obrigação de cultivar certas enti-

dades para que não caíssem no esquecimento do povo. Lembro-me – e lá se vão muitos anos – quando foi fundada a Academia Brasileira de Letras Jurídicas, exatamente no dia 06 de setembro de 1975.

Sr. Presidente, trago anotações porque não quero que amanhã se diga que nenhum Parlamentar contribuiu com a sua omissão para que não se fizesse o culto a uma organização que espelha não só em nosso País, mas no mundo inteiro, a categoria de juristas que existe neste País.

Sr. Presidente, a Academia Brasileira de Letras Jurídicas está enviando um convite para comemorar o 26º aniversário da sua fundação, no próximo dia 25 do corrente, no auditório do Instituto dos Advogados Brasileiros, no Rio de Janeiro. Lembro-me do ano de 1975, quando a referida academia foi fundada por iniciativa de Custódio de Azevedo Bouças, seu primeiro presidente, instalada no auditório da Associação Brasileira de Imprensa, já no ano de 1976, tendo como Presidente **honoris causa** um dos seus eminentes fundadores: Pontes de Miranda. Hoje, o País sequer cultua a figura deste jurista incomparável que foi Pontes de Miranda.

Por isso mesmo, quero deixar registrado nos Anais da Casa a página sobre a Academia de Letras Jurídicas, uma associação civil reconhecida de utilidade pública federal e que integra a Conferência Iberoamericana de Academia de Ciências Jurídicas y Sociales. Ela segue o traço das congêneres inspiradas no modelo francês. Suas cadeiras simbólicas, em número de 50, são ocupadas perpetuamente, salvo renúncia, por professores e escritores jurídicos, eleitos pela maioria absoluta dos membros do Colégio Acadêmico, em escrutínio secreto e quando ocorre vaga. A Academia tem sua administração eleita bienalmente, podendo haver reeleição.

Sr. Presidente, é nesse ponto que quero me deter. Desde 1978, um dos maiores juristas deste País, cearense de nascimento, Professor J. M. Othon Sidou é seu Presidente, num reconhecimento de desembargadores, de ministros do Supremo Tribunal Federal, de advogados e professores ao seu trabalho. Observe, Sr. Presidente, que em todos esses anos um cidadão conseguir, em uma classe como a nossa, de advogados, manter-se no seu topo é absolutamente debitado à sua competência, à sua legítima atuação nos meios forenses.

Quem é José Maria Othon Sidou? Ele se formou pela Faculdade de Direito do Ceará, mas é doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, em defesa de tese e colação de grau em 1960; economista profissional, professor titular de Direito Romano da

Faculdade de Direito de Uberlândia; professor nos cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nas disciplinas Hermenêutica Jurídica e Direito Intertemporal; professor titular do Curso de Pós-Graduação da Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, nas disciplinas Teoria Geral do Estado e Processo Civil Comparado; Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, naquela época difícil, 1975/1987; foi diretor-tesoureiro, presidente da Terceira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil.

Eu teria que citar aqui um sem número das suas condecorações. Para que a Casa tenha uma idéia, ele é autor de mais de setenta livros e separatas sobre Direito e Economia, alguns em edições renovadas e mais de trezentos trabalhos esparsos em publicações especializadas no Brasil, Itália, México, Portugal e Argentina. Uma das obras que percorre o País inteiro é o *Dicionário Jurídico da Academia Brasileira de Letras Jurídicas*. Foi ele o fundador da **Revista da Academia**.

Eu sei o quanto é difícil, num momento em que se busca apenas as notícias negativas, aquelas em que se atiram pedras em todas as direções e os escândalos afloram, e os atos de terrorismo invadem o mundo inteiro, trazer a figura de um jurista para a tribuna do Senado. Mas aí está exatamente o que eu queria dizer: da falta de cultivo daquelas personalidades que merecem o respeito do povo brasileiro e sequer são lembradas, porque a elas não lhes dão um pouco de tempo nem na televisão nem na imprensa brasileira.

Chamo a atenção do Senado para os principais livros do Professor Othon Sidou:

A Vocação Publicística do Procedimento Romano. Hoje – e eu posso dizer isso –, o advogado que não fez o bom curso de Direito Romano não conhece as nossas raízes; a sua obra clássica *Do Mandado de Segurança*; *Vocabulário do Cheque*, ambas tendo as últimas edição por São Paulo; *Os Recursos Processuais na História do Direito*; *A Cláusula “Rebus sic stantibus” no Direito Brasileiro*, editado pela Freitas Bastos, que se tornou uma obra de consulta por todos os advogados; *ABDUCTUS – a Situação Jurídica do “Prensus” “per manus iniectionem” em face dos Preceitos Tabulários*; *A Revisão Judicial dos Contratos e outras Figuras Jurídicas*; *O Direito Legal*; *Do Cheque*; **Habeas Corpus** – *Mandando de Segurança* – *Mandado de Injunção* – **Habeas Data** – *Ação Popular*; *Processo Civil Comparado – Histórico e Contemporâneo*, editado pela Ed. Forense Universitária, Rio

de Janeiro, uma obra que a todo instante os juristas estão consultando; *Fiança – Convencional. Legal. Judicial*; *Resolução Judicial dos Contratos*.

Observe a Casa como a cada dia essas figuras paradigmáticas do Direito, os que labutam para deixar à posteridade obras que hoje estão sendo superadas porque não consultadas, e não consultadas porque infelizmente não pesquisadas, a televisão os vem apertando apenas com um botão nas suas teclas.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a, na forma regimental, que V. Ex^a dê conhecimento desta manifestação da tribuna do Senado ao Professor Dr. J. M. Othon Sidou, enviando-lhe, na íntegra, a publicação que se fará no **Diário do Senado**.

Com essas palavras, Sr. Presidente, encerro o discurso e espero a resposta de V. Ex^a ao meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu pronunciamento nesta tarde tem o objetivo de demonstrar que muitos setores, não só do jornalismo nacional como do meio político, estão preocupados com o desencadeamento das ações propostas pelos Estados Unidos da América, como represália àquele trágico acidente que derrubou dois prédios símbolos da força e da pujança do capitalismo americano, vitimando muitas pessoas inocentes, que nada tinham a ver com o ódio existente dentro do coração de homens que não têm nenhum sentimento de humanidade.

Sr. Presidente, a nossa preocupação tem sentido, uma vez que o ataque perpetrado no território norte-americano por aviões seqüestrados por terroristas não foi propriamente de nações que declararam, direta ou indiretamente, guerra aos Estados Unidos. Foi um ataque planejado e executado por terroristas que não têm nenhum compromisso com a democracia, com a humanidade e simplesmente acreditam que determinadas pessoas, forças, países ou lideranças não podem existir. E os criadores desse fundamentalismo exacerbado acreditam que podem morrer a qualquer instante ou situação em que a causa principal não esteja visível ou demonstrada.

Ora, Sr. Presidente, esses terroristas devem ser detidos pelas nações democráticas com o uso da polícia e dos órgãos de segurança, e não por meio de

ataques indiscriminados que poderão redundar no aumento de mortes de pessoas inocentes. Não se justifica, de forma alguma, uma represália que não seja baseada, acima de tudo, no apoio da sociedade mundial.

No **Correio Braziliense** de hoje, o jornalista William Pfaff escreve um artigo consubstanciando a tese de que está claro que os Estados Unidos têm que enfrentar as organizações terroristas de Bin Laden, mas por meio de ações da polícia e de espionagem. Há o perigo de que outras nações que tenham entrelaçamento direto ou indireto com essas forças terroristas possam se juntar e esse conflito se propagar por algumas nações que, inclusive, já dispõem do conhecimento da bomba atômica, como é o caso do Paquistão, que hoje apóia os Estados Unidos, mas que, amanhã, se houver uma reviravolta política, pode entrar no conflito e, assim, provocar um resultado de efeito imprevisível.

Já nos solidarizamos com os Estados Unidos por meio de requerimento apresentado pelo Senador Carlos Wilson, que foi assinado por mim e com apoio unânime desta Casa, por aquele triste acontecimento que ceifou tantas vidas.

Sr. Presidente, diz o jornalista, no seu artigo:

Os interesses a longo prazo dos Estados Unidos não podem se dar ao luxo de uma guerra que implique o risco de empurrar a Arábia Saudita e os outros regimes conservadores islâmicos a uma aliança com movimentos radicais, que já são poderosos no Irã, Sudão e Argélia e que têm influência no Egito, Paquistão, Balcãs, Cáucaso, Ásia Central e África Subsaariana. Mas esse é o perigo.

Além disso, Sr. Presidente, não é demais comentar que, muito embora compreendamos que os Estados Unidos têm acordos com os seus aliados, algumas vezes esses acordos não têm limite. Muitas vidas são destruídas, como na Palestina; muitos acontecimentos terríveis e violentos acontecem no Oriente Médio e as acusações vão sempre na direção de que os americanos dão carta branca a seus aliados, como Israel, em qualquer ação, sem medir as consequências.

De outro lado, como os Estados Unidos são o maior sócio do FMI, que engendra a política monetária e econômica nos países subdesenvolvidos, logicamente esse processo de concentração do poder econômico dos Estados Unidos tem provocado divergências, malquerenças e até ódio, que são traduzidos em atos de violência contra os próprios americanos.

Desde a invasão ou a destruição de Washington pelos ingleses, nunca vimos acontecer fato tão contristador e violento dentro dos Estados Unidos. O ataque a Pearl Harbor se deu quando os Estados Unidos ainda não haviam entrado na guerra. Logo após o ataque da última terça-feira, relembrou-se Pearl Harbor, mas são fatos inteiramente diferentes, porque este aconteceu fora dos Estados Unidos e a guerra total era iminente.

Hoje, o que vemos é um inimigo praticamente invisível, que pode agir em qualquer país e destruir vidas humanas inocentes. E, se não houver a devida moderação, se não houver um projeto onde a solidariedade dos aliados não seja trocada por um apoio cego, poderemos entrar num conflito de consequências imprevisíveis.

Portanto, a minha palavra, neste instante, quando me solidarizo mais uma vez com as vítimas do ataque terrorista aos Estados Unidos, é de preocupação com os fatos aqui anunciados. Esperamos que os americanos, que detêm hoje a liderança mundial não apenas em termos econômicos, financeiros e monetários, mas também em material bélico, entendam que, com essa liderança, que consideramos realmente muito grande, devem encaminhar o mundo para que alcance definitivamente a paz e não o aumento do terrorismo e da violência.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 517, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 43 e 44, de 2001, por versarem sobre matéria semelhante.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. – Senador **Waldeck Ornelas**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 518, DE 2001

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2001, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 21, de 2001, que "encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado da Bahia para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$54,350,000.00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), equivalentes a R\$118,738.445.00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), à taxa de câmbio de 30 de abril de 2001, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza no Interior da Bahia – Produzir II".

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Osmar Dias – Arlindo Porto – José Coelho – Eduardo Suplicy – Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Lúdio Coelho – Jefferson Peres – Lauro Campos – Francelino Pereira – Roberto Saturnino – Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 348, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, de acordo com o Requerimento nº 299, de 2001, do Sr. Senador Luiz Otávio e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 43, de 2001, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, dispondo sobre o afastamento de membro da Mesa Diretora nas condições que menciona e dá outras providências;

– Projeto de Resolução nº 44, de 2001, de autoria do Senador Arlindo Porto, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, para prever o afastamento de membro da Mesa durante o seu julgamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; e

– Projeto de Resolução nº 45, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a redação do parágrafo 5º do art. 154 do Regimento Interno, para dispor sobre a realização de sessão especial.

Aos Projetos de Resolução nºs 43 e 44, de 2001, foi apresentada uma emenda. As matérias vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, para exame dos Projetos e da emenda.

Não tendo recebido emenda, o Projeto de Resolução nº 45, de 2001, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, anexado ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999.

É a seguinte a emenda apresenta aos Projetos de Resolução nºs 43 e 44, de 2001:

EMENDA Nº 1-PLEN
(Substitutivo)

Aos Projetos de Resolução nºs 43 e 44, de 2001.

Substituam-se os Projetos pelo seguinte:

Acrescenta artigo à Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 1993, para a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 17-A. Em se tratando de representação ou denúncia, apresentada contra membro titular da Mesa, Presidente de Comissão, Membro titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Líder, Corregedor ou Procurador Parlamentar, por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, se admitida pela Mesa ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ficará o representado ou denunciado suspenso de suas funções no órgão até conclusão final da representação ou da denúncia.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os Projetos de Resolução nº 43, de 2001, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra e outros Senadores e nº 44, de 2001, de autoria do nobre Senador Arlindo Porto, têm por escopo permitir o

afastamento de suas funções, como membro da Mesa, de Senador sujeito a investigação pela própria Mesa ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em virtude de representação ou de denúncia que possa implicar em perda de mandato ou afastamento temporário do exercício do mandato.

A presente emenda, embora concordando com os objetivos de ambos os projetos, pretende estender o princípio neles estabelecido a fim de alcançar Senadores que, em virtude de atribuições exercidas em outros órgãos do Senado Federal, possam neles se manifestar mesmo em se tratando do mesmo assunto em que figure como representado ou denunciado.

Se aprovada a emenda que submetemos ao crivo dos nobres Senadores, não mais se admitirá, por exemplo, como já ocorreu, a Senador membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, participar das deliberações do órgão enquanto em exame representação ou denúncia contra ele apresentada, o mesmo se aplicando no que se refere a Procurador Parlamentar, a Presidente de Comissão, ao Corregedor e a Líder.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. —
Ney Suassuna – Nabor Junior – Juvêncio da Fonseca.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

Item 1:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2001**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001 (nº 1.173/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.*

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

O relator da matéria é o Senador Arlindo Porto, que encaminhou parecer à Mesa que será publicado na forma regimental.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº 1.019, DE 2001
(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001 (nº 1.173, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I - Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 764, de 25 de julho de 2001, submete ao Congresso Nacional o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café (AICAFÉ/2001), que substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência se expira no corrente mês de setembro.

O Acordo foi inicialmente apreciado e aprovado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

É o relatório.

II - Voto

Cuida-se aqui do texto básico do novo regime internacional do café, no qual o Brasil é um dos principais atores. Esse novo instrumento é fruto de árduas negociações e representa uma nova abordagem na política internacional desse importante recurso.

Na Exposição de Motivos dos Ministros das Relações Exteriores e da Agricultura e do Abastecimento que acompanha a Mensagem Presidencial, depreende-se bem esse caráter do acordo em apreço, expresso no seguinte trecho:

O AICAFÉ/2001 é resultado de quase três anos de discussões sobre o futuro da cooperação internacional em matéria de café. Preserva a Organização Internacional do Café como foro para questões cafeeiras e confirma o sepultamento do modelo que deu origem à Organização, acabando com a ilusão de reintrodução das cláusulas econômicas.

O AICAFÉ/2001 não deve ser considerado um simples acordo administrativo, ou

de transição, como é o caso do atual Convênio (1994), mas como um passo em direção a uma nova geração de acordos de produtos de base, mais voltados para a prestação de serviços.

Nesse sentido, ressaltamos, a seguir, as principais novidades incorporadas no novo Convênio Internacional do Café:

Objetivos — O capítulo dos objetivos do novo AICAFÉ estabelece, essencialmente, três principais eixos de atividades de cooperação internacional em matéria de café. Uma primeira categoria de dispositivos (artigos 1.2 e 1.3) busca reconhecer e fortalecer o papel primordial da OIC como foro intergovernamental de consultas e negociações, reunindo países produtores e consumidores de café.

Ademais, os objetivos expandem a competência da Organização na área de prestação de serviços (artigos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9), com relação a estatísticas, informações técnicas, estudos, pesquisas, projetos e treinamento em matéria de café. Com esses dispositivos, fica evidente a intenção de conferir prioridade à essa vertente de atividade da Organização. (...)

Estrutura — A fim de refletir a mudança de orientação da Organização, bem como permitir implementar os objetivos do Acordo, a estrutura organizacional da OIC sofreu profunda modificação. O Comitê de Promoção, a Junta Consultiva do Setor Privado e a Conferência Mundial do Café (artigos 7, 21, 22 e 24) ganharam caráter institucional, tendo sido integrados ao texto do AICAFÉ/2001. (...)

Em suma, o novo Acordo contém elementos inovadores importantes com relação à participação do setor privado e à promoção do consumo, com vistas a redinamizar os serviços prestados pela OIC e dar novo rumo aos trabalhos da Organização.

Trata-se, pois, de um importante ato internacional, que vai redesenhar a política global sobre esse que é um dos mais importantes produtos de base do Brasil. Um regime internacional no qual o Brasil sempre desempenhou uma atuação responsável e que merece a adesão ao novo texto a mais pronta possível.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001, que aprova o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. —
Arlindo Porto, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Cópias dele encontram-se à disposição das Sr^{as} e Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2001**

(Nº 1.173/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da nova versão do
Convênio Internacional do Café, que
substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência
expira em setembro de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da nova versão do Convênio Internacional do Café, que substituirá o AICAFÉ/1994, cuja vigência expira em setembro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Convênio aprovado encontra-se publicado no **DSF**, de 14 de setembro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996** (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 798, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável;

– 799, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 173, de 1999), Relator: Senador Carlos Bezerra, pela rejeição, com voto contrário, em separado, do Senador Geraldo Cândido; e

– 938, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, (em audiência, nos termos do Requerimento nº 633, de 2000), Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, com os pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, e parecer contrário da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sem prejuízo da emenda.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final da emenda do Senado.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 80, DE 1996**

(Nº 420/95, na Casa de origem)

Obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de Petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP ou de gás natural ficam obrigadas a lacrar os respectivos botijões.

Parágrafo único. No lacre deverão constar a data de engarrafamento e o peso do gás.

Art. 2º As empresas ficam obrigadas a requalificar, a cada cinco anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e fiscalizadas pelo Inmetro.

Parágrafo único. No corpo do botijão deverá constar a data da requalificação.

Art. 3º As empresas ficam obrigadas a verificar o estado geral dos botijões e, especialmente, as deformações na sua estrutura, corrosão e pintura, sempre que sejam recarregados.

Art. 4º As empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP terão um prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta lei, para cumprirem o que determina seu art. 1º

Art. 5º No caso de descumprimento desta lei, as empresas ficam sujeitas a:

I – penalidades do Código de Defesa do Consumidor e de seu regulamento;

II – normas do Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério de Minas e Energia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1–CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º As empresas são obrigadas a requalificar, a cada dez anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e fiscalizadas pelo Inmetro”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000** (nº 3.178/97, na Casa de origem), que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 300, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 18 de agosto último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, esse é um projeto que merece a atenção de toda a Casa. De um lado, há mérito na sua tese, que é exatamente a obrigatoriedade de se lecionar Filosofia e Sociologia nas escolas de ensino médio em todo o Brasil.

Em tese, somos favoráveis à idéia. É importante discutir Sociologia e Filosofia e é importante dar base educacional aos nossos alunos. Porém, a obrigatoriedade de se ministrar essas matérias no ensino médio, da forma como está proposta, gerará uma série de problemas operacionais para as pequenas cidades e para os Estados menos desenvolvidos.

É importante dizer que a Lei de Diretrizes da Educação já fixa, para o ensino médio, as matérias Sociologia e Filosofia como temas obrigatórios a serem tratados. Ou em matérias específicas ou em trabalhos com carga horária que possa permitir que o tema seja ferido.

O projeto do Padre Roque prevê, como eu disse, a obrigatoriedade das cadeiras de Sociologia e de Filosofia. Mas tenho em mãos um levantamento que mostra que não existe curso de Filosofia nos Estados do Acre, Amapá, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins. Da mesma maneira ocorre com o curso de Sociologia.

Como vamos propor a obrigatoriedade dessas matérias se não há condições de se habilitarem professores para ministrá-las?

Acredito que o País precisa se organizar, preparar-se e projetar-se para que, daqui a alguns anos, essas matérias possam ser obrigatórias, mas exigir isso agora representará, na verdade, a criação de um pro-

blema operacional para milhares de estudantes das pequenas cidades do interior dos Estados.

Tenho um levantamento dos formandos, deste ano, dos cursos de Filosofia e Sociologia em todo o País que mostra uma quantidade de novos profissionais muito menor do que a necessária para suprir essa obrigatoriedade de imediato.

Por uma questão de posicionamento, quero registrar a importância do projeto do Padre Roque, a cuja tese não podemos ser contrários. No entanto, gostaria que as Sr^{as} e os Srs. Senadores pensassem bem na forma como ele está proposto, com obrigatoriedade de implantação imediata, porque, se for aprovada essa matéria, muitas escolas, no interior, não terão condições de suprir a carga horária.

Assim, Sr. Presidente, encaminho contrariamente à aprovação do projeto, pedindo, inclusive, se houver rejeição, que tenhamos, na Comissão de Educação do Senado, oportunidade de fazer um outro projeto, lançando para daqui a quatro, cinco ou seis anos a obrigatoriedade, a fim de que se formem os professores necessários para atender esse requisito.

Portanto, da forma como está o projeto, encaminho contrariamente, em nome do Governo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo que entendi da argumentação do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, o Governo não discorda da inclusão da Filosofia e da Sociologia na estrutura do ensino médio brasileiro. A argumentação é de que há obstáculos técnicos para a sua implantação.

Sr. Presidente, na minha visão e na do meu Partido, o PPS, a decisão que devemos tomar nesta tarde é extremamente importante, pois significa a possibilidade de se melhorar o conteúdo da educação ministrada no nosso País, de avançar na busca do conheci-

mento de uma forma moderna e correta. Significa sair da situação de decorar esta ou aquela matéria e passar a aprender a aprender, algo que é fundamental na vida moderna, em função dos avanços, das novas tecnologias, enfim, do conhecimento dessa sociedade complexa e contraditória, que traz benefício e exclusão, que aprofunda a possibilidade de resolução de problemas graves como a miséria e a discriminação, mas, ao mesmo tempo, embute outros enormes desafios.

Por isso, Sr. Presidente, votarei favoravelmente ao projeto. Essa é a minha posição e a do meu Partido, e ficarei muito feliz se também for a do Senado.

Evidentemente, posteriormente à aprovação, teremos tempo para discutir e, talvez, até de fazer algumas modificações para que se processe a implantação dessas duas matérias, desses dois conteúdos que considero fundamentais à formação da nossa juventude, a uma formação crítica, de responsabilidade, a uma formação reflexiva da nossa História, das nossas tradições, da nossa cultura, ao que está acontecendo no Brasil, na América Latina e no mundo. Enfim, uma formação que prepare o cidadão para que tenha capacidade de interferir na realidade e ser agente ativo da sua História.

É este o meu posicionamento, a minha visão. É assim que o PPS está encaminhando a matéria nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve porque esse tema já teve o seu momento de discussão mais acalorada. Quero apenas externar a minha total admiração ao projeto que o Padre Roque apresentou na Câmara dos Deputados, que teve reconhecimento, e dizer que o Governo deveria refletir muito antes de tomar a decisão que está tomando, neste momento, no plenário, porque não é possível uma opinião de hesitação de sua parte. Não é possível admitir dúvida quanto ao mérito dessa matéria, quanto à necessidade imperiosa de que as disciplinas Filosofia e Sociologia estejam presentes nos currículos brasileiros, ainda mais quando olhamos o horizonte moral do nosso tempo, que requer, mais do que nunca, uma reflexão coletiva e o exercício, pela juventude, de um pensamento responsável, racional e ético.

Não posso imaginar que esse assunto deva ser tratado apenas como matéria legislativa que encontra

a sua acomodação diante do dilema de se poder ou não gastar algum recurso. Não deveria ser esse o entendimento do Governo, mas acredito que ainda haja tempo oportuno para que ele reflita, reavalie o seu posicionamento e busque um entendimento quanto à aplicabilidade da lei, sem que apenas postergue a aprovação desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi, atentamente, as argumentações da Liderança do Governo sobre o projeto do meu amigo Padre Roque, de que há insuficiência de professores de Filosofia nos Estados que não contam com faculdade da matéria. No entanto, temos informação e dados que mostram que o número de pessoas que se formam em Filosofia e que estão à procura de uma oportunidade de trabalho é suficiente para suprir a necessidade das escolas do País inteiro.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que no País já existe uma modalidade de atendimento chamada Filosofia Clínica, exercida por alguns profissionais que atuam meio como psicólogos meio como psicanalistas, dando aconselhamento. Essa alternativa é legítima, embora existam polêmicas. Mas, no meu ponto de vista, é um ramo que se está constituindo e pelo qual tenho respeito, até por que não conheço com profundidade as bases que o fundamentam.

Muitos profissionais estão terminando as suas faculdades, mestrados ou doutorados em Filosofia e estão buscando formação na área clínica para obter oportunidade no mercado de trabalho. De sorte que, se levarmos em conta que existem muitos profissionais, esse argumento cai por terra. Mesmo que os profissionais não existissem, o Estado teria que atuar no sentido de provê-los, porque tanto a Sociologia como a Filosofia são disciplinas fundamentais para a formação dos nossos alunos, dos nossos jovens, dando-lhes um instrumental que os levam à condição mais importante na atualidade, visto que, hoje, já não é mais tão importante acumular informação. Hoje é importante, em certa medida, ser detentor de conhecimento, mas é fundamental, acima de tudo, ter um instrumental capaz de ensinar a pensar. De nada vale a informação, o conhecimento, se as pessoas não são capazes de aprender a se comportar nas diferentes realidades de um mundo que muda a cada momento, de um mundo em que os modelos tecnicistas não respondem mais à necessidade de ocupação dos mercados.

A todo momento, mudanças ocorrem no processo de ocupação das pessoas pelas oportunidades que vão surgindo. Assim, serão bem-sucedidos aqueles profissionais que, além de deterem as informações, dispuserem do mecanismo de pensar as realidades com inteligência emocional, como está em moda.

Com relação a esse instrumental, com certeza, a Filosofia, a Sociologia e outras disciplinas que levam as pessoas a refletirem sobre a realidade, para nela tentarem interferir de acordo com determinadas circunstâncias, seriam forças auxiliares muito grandes.

Sr. Presidente, como Professora, graças a Deus, tive a oportunidade de ter contato com essas disciplinas quando cursava História, disciplinas essas que me foram e até hoje me são de grande valia.

Por isso, advogo ser fundamental a importância desse projeto que, de forma muito oportuna, foi apresentado pelo Deputado Padre Roque.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto tem sido discutido nesta Casa, e todas as razões apresentadas são favoráveis à sua aprovação. Mas, lamentavelmente, ainda não foi votado, na expectativa de que o Ministro da Educação viesse ao Senado mostrar as razões pelas quais S. Ex^a tem se apresentado de forma contrária à sua aprovação e pressionado a bancada governista a dar também seu voto contrário. É lamentável que o Ministro não tenha vindo a esta Casa.

Mas o compromisso é o de que a votação se dê hoje, e as razões já estão fartamente apresentadas. Os argumentos trazidos a esta discussão, de que em determinados Estados não há curso de Filosofia, não convencem absolutamente, na medida em que, nesses Estados, seria maior ainda a necessidade de instalação, no currículo do Ensino Médio, de matérias como a Filosofia e a Sociologia, para que se formassem, nos seus territórios, o convencimento da importância dessas matérias para a formação da juventude. Há professores de sobra no Brasil, e creio que eles facilmente se deslocariam para esses Estados para ensinarem as respectivas matérias.

Dessa forma, as razões estão mais do que claras. Não se entende por que o Governo se mostra tão retrógrado nesse ponto, negando a importância das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo.

Sr. Presidente, o meu voto, o voto do Partido Socialista Brasileiro, é pela aprovação desse projeto de autoria do Deputado Padre Roque, por ser uma das mais importantes matérias que tramitaram nesta Casa neste ano.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto já era para ter sido aprovado, inclusive pelo Plenário desta Casa, tendo em vista que, há alguns dias, ele estava na pauta e foi amplamente discutido. Um número significativo de Sr^{as} Senadoras e de Srs. Senadores se manifestaram a respeito dessa matéria oriunda da Câmara dos Deputados. Esse projeto contou não apenas com a sensibilidade do autor, o Deputado Padre Roque, mas também com a sensibilidade de todos os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação da Câmara, além de receber também a aprovação do Plenário.

Portanto, a Câmara dos Deputados já deu demonstração pública da identidade com o desejo dos especialistas, dos estudiosos, dos estudantes, do Fórum Nacional da Educação, expressado em todos os debates que aconteceram no País em relação à implantação de matérias como a Filosofia e a Sociologia no currículo do Ensino Médio. Agora está faltando o Senado se manifestar. A Comissão de Educação acolheu o parecer favorável do ilustre Senador Álvaro Dias – portanto, trata-se de um parecer da Comissão.

Temos consciência de que este País precisa urgentemente implantar no currículo do Ensino Médio disciplinas que vão resgatar a análise da visão crítica e criativa do mundo em que se vive, seja do ponto de vista do questionamento, da crítica, do porquê das coisas por meio da Filosofia, seja pela análise do que acontece no dia-a-dia, do ponto de vista sociológico.

Esse já é um ponto pacífico. Esta Casa e este Plenário não vão faltar a esse grande debate nacional, que está a exigir sensibilidade por parte de todos nós.

Sr. Presidente, estamos, aqui, diante das argumentações do Líder do Governo. Em primeiro lugar, esse projeto estava para ser votado nas sessões anteriores, oportunidade em que o Líder do Governo pediu a sua retirada de pauta, porque iríamos fazer um debate, na Comissão de Educação, juntamente com o Ministro da Educação, o que não aconteceu. Sr. Presidente, por três vezes, foi agendada a presença do Ministro na Comissão de Educação, de acordo com a

disponibilidade de S. Ex^a – aliás, esse é o tratamento diplomático que se dá, por intermédio da Presidência da nossa Comissão, a um Ministro –, mas S. Ex^a, na última hora, já estando presentes todos os Senadores, mandou avisar que não iria à reunião.

Na última reunião da Comissão de Educação, apresentamos um requerimento, que foi aprovado, convocando o Ministro, já que é um direito regimental, para que S. Ex^a comparecesse a esta Casa a fim de dar satisfação dos planos, dos projetos, dos orçamentos em discussão.

Portanto, a Comissão de Educação convoca o Ministro Paulo Renato para dialogar com os seus membros sobre a Educação e sobre o Orçamento de 2002.

Agora, Sr. Presidente, vem aqui o Líder do Governo anunciar que o Governo não quer a aprovação desse projeto porque não há recursos humanos suficientes! Ora, isso é um desrespeito para com esta Casa, é uma desconsideração para com este Plenário e para com a Comissão de Educação, que gostaria de discutir com S. Ex^a esse assunto. Mas o Ministro não compareceu à reunião.

Sr. Presidente, mais do que isso: mais uma vez, nivelam-se por baixo as decisões do plano da Educação neste País.

Não há número suficiente? Não acredito. Se não há número suficiente, vamos buscá-lo por meio de espaços legítimos. O próprio Ministério pode trabalhar na implantação dessa determinação da LDB. Mas dizer que, mais uma vez, os números vão derrubar a qualidade da educação é um retrocesso! É uma vergonha nacional! Sabemos que nada acontece porque não há recurso. No entanto, para determinados assuntos, para certos desvios, há dinheiro, há, inclusive, quem faça.

Sr. Presidente, queremos manifestar a vontade do Senado e da Câmara dos Deputados. Não podemos ficar com essa responsabilidade. Todos os professores e estudantes das universidades desejam ver incluídas no currículo do Ensino Médio essas duas disciplinas, que são importantes para a formação dos nossos jovens.

Por isso, faço um apelo: vamos aprovar o projeto e ajudar o próprio Ministério a encontrar alternativas para a implantação do que disporá a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Essa desculpa de falta de recursos não é correta e reflete uma política contrária ao que desejamos em relação à Educação.

Portanto, faço o apelo para votarmos e discutirmos com o Ministro essa matéria. Vamos encontrar

tranquilamente alternativas, para que nossos alunos do Ensino Médio possam ter acesso a essas duas importantes disciplinas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já debatemos amplamente o projeto do Deputado Padre Roque, desde a Comissão de Educação, e serei sucinto para dizer que este é o debate do modelo de escola que desejamos: um modelo retrógrado ou um modelo avançado. É o debate sobre a qualidade do ensino que almejamos: um ensino que pretende apenas acumular informações ou um ensino que tem por objetivo despertar as consciências para a necessidade de reflexão, de análise, de avaliação, sobretudo dos fatos sociais, que são dinâmicos, na esperança de formarmos gerações mais preparadas, responsáveis, conscientes e transformadoras. Certamente, o debate envolve a postura daqueles que não desejam mudanças e daqueles que lutam por mudanças e as operam pelo conhecimento, pela informação e pelo raciocínio.

Esse projeto tem por objetivo fazer com que os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação sejam efetivamente alcançados na prática educacional.

Diz, em seu art. 35, inciso II, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação: "A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores". É evidente que, sem Sociologia e sem Filosofia, estaremos distanciados desses propósitos propugnados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Um outro item, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata do aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Certamente, nos dias em que vivemos neste País, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico são fundamentais. Talvez alguns Governos não gostem disso.

Lamentavelmente, ao ver o Líder do Governo propondo a rejeição desse projeto, sou obrigado a concluir que o atual Governo deste País não gosta disso, o que é profundamente deplorável. Não desejar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o aperfeiçoamento do pensamento crítico é postura de regimes ditatoriais e fica longe de ser o

comportamento adequado para um governo democrático.

Outro item da Lei de Diretrizes e Bases da Educação diz respeito à compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo mais do que um simples projeto, estamos discutindo aquilo que desejamos como modelo de escola para este País. E queremos um modelo de escola da reflexão, do aperfeiçoamento intelectual, do estímulo à análise crítica dos fatos sociais. É esta escola que desejamos: a escola formadora de futuras gerações, que possam ser transformadoras do processo em que vivemos atualmente.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez a nossa insistência. Certamente, seremos levados aqui a uma verificação de votação, para que cada Senador possa, individualmente, propor o modelo de escola que deseja para o nosso País.

Mais uma vez, quero louvar a iniciativa do Deputado Padre Roque, do PT do Paraná, iniciativa inspirada exatamente no desejo de uma formação avançada para os nossos jovens.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, finalmente, é o dia da decisão sobre essa matéria. Não haverá mais adiamento.

E o que tenho observado, nas inúmeras sessões em que temos tratado dessa questão, é que a Liderança do Governo está sempre contrária. Mas a manifestação dos Srs. Senadores é quase unânime e favorável, até pela essência do projeto, pelo que o projeto propõe em si.

Hoje, todos temos que estar muito atentos, porque, com certeza, haverá votação nominal para essa matéria. E é preciso que cada um faça valer realmente aquilo que pensa e que entende ser correto, porque não é possível que este Governo, preocupado com questões financeiras, que, nesse caso específico, é de pouca monta, esqueça a importância da implementação da Sociologia e da Filosofia no ensino, o que mudaria a qualidade de vida do povo brasileiro. O investimento nessa matéria é insignificante diante da transformação que ela pode provocar na vida do povo brasileiro.

Chega de criarmos profissionais limitados a determinadas questões, sem ter uma visão de mundo,

de sociedade, apenas para serem empregados e ganharem dinheiro dentro de sua profissão. É preciso dar ao ser humano, ao estudante, a visão de sociedade, de integração, de mundo. Ele tem que ter essa visão, e nada melhor do que a Sociologia e a Filosofia para colocar na mente dele algo de tamanha importância.

E este Governo, que se preocupa com essa quantidade insignificante de dinheiro que seria gasto com a implementação desses cursos, não tem a mesma preocupação quando aumenta os juros a valores estratosféricos, quando paga essa dívida interna monstruosa, criada por ele mesmo. Neste momento, não há essa preocupação. Entretanto, quando a preocupação é ampliar a consciência do povo brasileiro e dar oportunidade ao estudante de ter uma nova visão de mundo, aí este Governo se manifesta contrariamente.

Estou percebendo que o Líder do Governo está andando junto a cada Senador, fazendo o apelo para votarem contrariamente a essa matéria.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Quero registrar que, apesar de respeitá-lo muito, o que V. Ex^a está falando não condiz com a verdade. Não estou procurando os Senadores pedindo para votarem de forma contrária. Marquei uma posição do Governo, vou encaminhar contrariamente a essa proposição, mas penso que cada Senador deve votar de acordo com a sua consciência, de acordo com o que entende para o seu Estado. Portanto, eu não gostaria de ser vítima dessa injustiça.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Peço desculpas a V. Ex^a. Mas, como vi a sua preocupação e como sei como funciona a Liderança do Governo, julguei que V. Ex^a estivesse interessado na matéria.

Mas espero que o Senado vote favoravelmente, porque não vi até agora nenhum Senador, a não ser o Líder do Governo, por um dever de ofício – creio até que pessoalmente S. Ex^a seja favorável –, dizer que essa matéria não será aprovada hoje nesta Casa.

Espero que seja aprovada por unanimidade e que o Presidente Fernando Henrique, que é sociólogo, reveja a sua posição e sancione essa lei, que será tão importante para a Pátria brasileira. Falo em meu nome e também em nome dos companheiros do Partido Socialista Brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, hoje, neste mundo tecnológico, impera a automação. Está aí a Internet. A competição internacional exige do nosso jovem preparação e qualificação.

Eu até compararia a introdução da Sociologia e da Filosofia no ensino médio à reestruturação das bases da formação humana. Além do conhecimento técnico e do que existe de mais avançado no mundo, para a formação humana a Filosofia é indispensável.

Na proposta do Deputado Padre Roque, aqui relatada pelo eminente Senador Álvaro Dias, diz o professor Franklin Leopoldo e Silva que, diferentemente de outras disciplinas, a Filosofia não se aprende. Ela conduz à reflexão, ao ato de pensar, ao caminho da meditação e da interrogação, promove questões e respostas. Faz parte da Filosofia o refletir, o pensar, o meditar, o parar um pouco para analisar a lógica de tudo.

Parece-me, Sr. Presidente, nobres Colegas, que, na formação humana, a Filosofia e a Sociologia são básicas, elementares. Estará capenga o tripé que não contiver essas disciplinas. Elas são fundamentais, ainda mais no mundo de hoje, em que as pessoas são levadas a decidir rapidamente. São só números, só se calcula; não se medita, não se pensa, não se reflete mais. A Filosofia e a Sociologia induzem as pessoas a pensarem com lógica, a analisarem o conjunto, a meditar um pouco sobre o sentido das coisas, a fazerem retiro para verificar o que está correto.

Por isso, Sr. Presidente, não há como deixarmos de adotar essa linha de pensamento em relação a esta matéria.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos um manifesto em defesa da Sociologia e da Filosofia, assinado por entidades de cientistas, professores, filósofos,

sociólogos, estudantes, sindicalistas e jovens, encabeçado por Dom Jaime Henrique Chemello, Presidente da CNBB.

O manifesto chama a atenção da sociedade e, especialmente, de nós, Senadores, para o fato de que alguns Estados já optaram por implementar a Sociologia e a Filosofia no ensino médio – exceto no período entre 64 e 82, de triste memória, em que naturalmente não havia interesse em formar uma juventude preparada para a realidade da vida.

Entre outros pontos, o manifesto enfatiza a necessidade dessas disciplinas para atendimento das exigências da LDB, que reza que, ao final do ensino médio, o educando deverá demonstrar "o domínio dos conhecimentos de filosofia e de sociologia necessários para o exercício da cidadania".

Destaca também que, "ao assegurarmos uma sólida formação humanística aos alunos do ensino médio, estaremos incentivando que as pessoas possuam um pensamento lógico e racional, que lhes facilite decifrar o mundo em que vivem".

Em virtude disso, Sr. Presidente, para não alongar a discussão, haja vista que a manifestação da grande maioria foi no mesmo sentido, quero dar o nosso posicionamento favorável a esse projeto de lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve, para não repetir argumentações que tive ocasião de emitir quando da discussão do projeto.

Creio que ele tem um componente que estimula a reflexão, o pensamento e o debate. Por isso, o meu voto será favorável, ainda que eu reconheça que haverá um período de dificuldade para recrutamento de professores, a fim de que se possa cumprir com essa obrigação nos mais diferentes recantos do País.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também serei breve, para

não cometer o mesmo equívoco de repetir tudo aquilo que já foi dito. Apenas desejo reafirmar o meu voto favorável.

Acredito que não teremos dificuldade nenhuma com relação aos professores. Há centenas e milhares de bons professores de Sociologia e Filosofia pelo Brasil afora. O Senado da República tem que aprovar a inserção dessas matérias no currículo escolar, algo que contribuirá para uma melhor formação cultural dos estudantes brasileiros. Acima de tudo, Sr. Presidente, entendo que não se trata de gasto, mas de um investimento que o Governo fará nos estudantes brasileiros.

Peço a todos os companheiros que votem favoravelmente a esse projeto, que é da maior importância para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha contrariamente ao projeto, pelos motivos que já expôs durante o debate.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL acompanha a Liderança do Governo, recomendando o voto "não".

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vai votar de acordo com a votação realizada no primeiro turno, ou seja, favoravelmente à matéria.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota favoravelmente ao projeto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O Partido Socialista Brasileiro, como disse antes, vota a favor do projeto, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Computados os votos das respectivas Lideranças, a Pre-

sidência considera que há dúvida em relação ao resultado. Por isso mesmo, estabelece que a votação seja nominal.

A votação processar-se-á pelo sistema nominal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco orienta o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB orienta o voto "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "não".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o PSB orienta o voto "sim".

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência apela às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado Federal que acorram ao plenário, onde estamos tendo votação nominal.

O Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa volta a convocar as Sr^{as} e os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes para que venham ao plenário, pois estamos processando uma votação nominal, com efeito administrativo. (Pausa)

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Se todos já exerceram o voto, a Presidência vai encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2000							
ALTERA O ART. 36 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO NACIONAL							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 18/09/2001		Hora Início: 16:02:18	
Sessão Data: 18/09/2001		Hora: 14:30		Data Fim: 18/09/2001		Hora Fim: 16:08:19	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANJANADE	SIM	BL-PSB	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUENA	SIM
BL-PSB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SALGADO	SIM
BL-PSB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	BL-PSB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	NÃO	PFL	SP	ROMEO TUMA	NÃO
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PB		RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PSB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	BL-PSB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST	BL-PT	AC	TIAO MARIANA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	DF	VALDIR AMARAL	SIM
PT	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PFL	BA	WALDECK CORNELAS	ABST
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PB	WELINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SÚFICY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PT	SC	GERALDO ADILHOFF	NÃO				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSB	PR	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PFL	MT	JONAS FREIRE	NÃO				
PFL	EC	JORGE BÖRKHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	ABST				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	NÃO				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA CONCEIÇÃO	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	NÃO				
BL-PSB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	RA	PAULO SOUTO	ABST				
BL-PSB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	MS	PEDRO UBIRAJARA	SIM				
PMDB	AL	RENAN CAPEIROS	SIM				
BL-PSB	ES	RICARDO SAITO	SIM				

Presd JADER BARBALHO 1ª Sec 2ª Sec 3ª Sec 4ª Sec Operador HELIO F. LIMA	Votos SIM: 40 Votos NÃO: 20 Votos ABST: 5	Total: 65	Emissão em 18/09/2001 14:05:21
--	---	-----------	--------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 20.

Houve 5 abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, DE 2000

(Nº 3.178/97, na Casa de origem)

Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 36.

.....

IV — são incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias.

.....”(NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso III do § 1º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001**, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, tendo

Parecer favorável, sob nº 937, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2001** (nº 620/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável sob nº 953, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 75, 2001

(Nº 620/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2001** (nº 426/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à A.B.C. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável sob nº 954, de 2001, da Comissão Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 2001**

(Nº 426/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC, Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 29 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à ABC, Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2001** (nº 671/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 772, de 2001, da Comissão de Educação, Relator:

Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 124, DE 2001**

(Nº 671/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 2 de março de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2001** (nº 507/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável sob nº 957, de 2001, da Comissão Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2001**

(Nº 507/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2001** (nº 714/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 854, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Ricardo Santos, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2001**

(Nº 714/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2001** (nº 695/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 815, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pontes.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, De 2001**

(Nº 695/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

de de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ceará—Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2001, de autoria do Senador Amir Lando, que altera o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001, tendo

Pareceres pela prejudicialidade, sob nºs 948 e 949, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relatores: Senadores Bello Parga e Moreira Mendes, respectivamente.

A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2001.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996, que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.020, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420, de 1995, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo — GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 2001. – **Jorge Barbalho – Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.020, DE 2001

Obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo — GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º As empresas são obrigadas a requalificar, a cada dez anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e fiscalizadas pelo Inmetro.”

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 519, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. - **Eduardo Siqueira Campos – Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o requerimento, passa-se imediatamente à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 518, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 46, de 2001.

Em votação o requerimento

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.021, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, consolidando a emenda nº 1 – CE, aprovada pelo Plenário, e a retificação proposta pelo Senador José Fogaça, relator da matéria na Comissão de Educação.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 2001. – **Edison Lobão – Ronaldo Cunha Lima – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.021, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 26 de julho de 1996, a permissão outorgada a "Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda., outorgada originariamente a "Rede Gaúcha – Zero Hora

de Comunicações Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, passo a Presidência ao Exmº Sr. Vice-Presidente da Casa, Senador Edison Lobão, porque pretendo usar da tribuna do Senado. (Pausa.)

O Sr. Jader Barbalho, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, Presidente da Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assumi a Presidência do Senado Federal após um processo eleitoral extremamente sofrido, perpassado de paixões, envolvendo desde interesses partidários a idiossincrasias pessoais, em clima de passionalidade sem similar na história do Senado Federal.

Fui escolhido pela maioria absoluta dos meus Pares: 41 votos, aos quais devo a responsabilidade de conduzir-me à frente do Senado de forma confiável, com habilidade, equanimidade de temperamento e, sobretudo, disposição sóbria, desprovida de precipitação. Repito o que afirmei no dia de minha eleição ao assentar-me na cadeira da Presidência: "entendo a função de presidir o Senado Federal como um ato de exercício democrático e o seu Presidente deve ter como norte a responsabilidade compartilhada".

Orgulho-me de ter sido escolhido Presidente desta Casa após nela estar exercendo o meu mandato parlamentar há seis anos. Registro que, ao tomar posse como representante do Pará, em 1995, na mesma data fui escolhido pelos meus companheiros integrantes do PMDB como Líder da nossa Bancada neste Senado. Por duas vezes fui reconduzido à Liderança da Bancada do PMDB e também no exercício do meu mandato de Senador fui eleito Presidente Nacional do meu Partido.

Em toda essa trajetória não me faltou a generosidade dos meus companheiros do PMDB, que em mim confiam e em função dos quais procurei aprimorar, exercitar e harmonizar não só a negociação político-partidária interna, mas o sentido de justiça e a visão do futuro do PMDB voltada para o bem-estar do

povo brasileiro, expressa neste Parlamento e em encontros regionais por todo o Brasil.

Tive e tenho tido o privilégio de conviver, no Senado, com as lideranças mais ilustres do Brasil: um ex-Presidente da República, ex-Governadores de Estado, ex-Ministros, de currículos pessoais e políticos extraordinários, empresários e profissionais de atuação destacada no cenário econômico e social do Brasil. Travei debates entusiasmados, enfrentei polêmicas, mas, acima de tudo, conquistei e solidifiquei grandes amizades nesta Casa.

Tenho a consciência tranqüila de que, nesses seis anos, bem servi ao Senado Federal e, por consequência, ao País, ao meu querido Pará e ao meu Partido.

Em muitas questões políticas, enfrentei problemas, sempre considerando a precedência do benefício público, por vezes contrariando sentimentos pessoais, mas o fiz na certeza de que o papel que devo desempenhar contribui para o benefício de todos os brasileiros.

Nessa delicada e intrincada tarefa, tão criticada e incompreendida que é a construção político-legislativa, orgulho-me de ter agido sempre com integridade, dignidade e moderação, juntamente com os meus pares, em favor do País, durante esses seis anos em que venho exercendo o meu mandato de Senador da República.

Entretanto, a partir do momento em que me envolvi no episódio de desinteligência política com o ex-Presidente da Casa, do qual o Senado e o País inteiro foram e são testemunhas, em que enfrentei na tribuna o político considerado, à época, como a maior força político-pessoal do Brasil, desencadeou-se sobre mim uma enxurrada de acusações infamantes, nunca comprovadas, mas repetidas, à exaustão, pelos meios de comunicação.

Não obstante as aleivosias e agressões de que fui alvo, minha Bancada indicou meu nome para concorrer à Presidência do Senado. E, após dez meses de perlanga política e pessoal, a maioria absoluta dos integrantes desta Casa julgou-me digno e à altura de exercer a tarefa, confiando-me suas esperanças e a crença de que conduziria com moderação, afastando a arrogância e a irascibilidade da Administração da Casa.

Ao assumir a Presidência do Senado Federal, pedi a Deus que me desse sabedoria e virtude para bem desempenhar o meu papel. Entretanto, o fato de ter derrotado o político, à época, repito, mais influente da República, consumando minha vitória pela maioria

absoluta dos integrantes desta Casa, ao invés de abrandar os ataques, deu lugar à sede de vingança, à guerra suja por intermédio da imprensa, buscando atingir-me com as inverídicas e reiteradas acusações, em nome de falsa e farisaica ética, procurando transformar-me em símbolo do erro nacional, seguramente a serviço de desviar, também, a atenção da opinião pública de problemas e mazelas que efetivamente preocupam o povo brasileiro.

Com o episódio da violação do painel eletrônico do plenário, cuja apuração redundou na renúncia de dois Senadores, ampliou-se o ódio, cresceram os ataques, especialmente dos bajuladores e comprometidos oportunistas, que vislumbaram a oportunidade de dar vazão a sua sede de vingança. Prestabeleceu-se de imediato como sentença o meu afastamento da Presidência do Senado e até mesmo do mandato, a mim concedido pelo povo do Pará.

Hoje faço questão de tornar público episódio que se passou durante os procedimentos de apuração da violação do painel eletrônico, no qual mantive equilíbrio e justiça, sem, por nenhum instante ou por qualquer modo ou meio, tentar atingir o meu desafeto.

Instado naquele momento, atendi a apelo do Senador José Roberto Arruda e falei ao telefone com o ex-presidente Antonio Carlos Magalhães. Malgrado os agravos que ele me havia imposto para assegurar-lhe minha imparcialidade na condução do assunto, o que foi reconhecido expressamente por ele, em seu discurso de renúncia, quando falou a propósito de que o desate de seu processo chegasse à Mesa Diretora do Senado, disse ele: "Não que eu acreditasse no seu espírito de vingança, nunca acreditei, mas não me ficaria bem, depois de tantas acusações que fiz contra V. Ex^a, depender da sua benesse para continuar Senador."

Isso porque, publicamente, declarei ser contrário à condução do processo com a intempestividade e a precipitação que lhe caracterizaram, fato para o qual invoco alguns testemunhos, como os dos Senadores Edison Lobão, Amir Lando e Ney Suassuna. O primeiro como interlocutor permanente de todo o episódio atestará a minha correção, e os outros dois, que ouviram como representantes do meu Partido no Conselho de Ética, minha manifestação pessoal de que não se admitisse prejulgamento e apenação com perda de mandato.

Não houve, Sr. Presidente, em tal gesto nenhum favor pessoal ou barganha em relação ao meu adversário, mas simplesmente a observância de elementar critério de respeito ao direito de defender-se, cláusula pétrea das constituições dos países civilizados, após

regular contraditório processual, onde a sentença deve ser o último ato e não o primeiro em julgamento de qualquer natureza.

Ao longo da via-crúcis política a que tenho sido submetido, em que não foram poupados meus familiares, meus amigos e até meus colaboradores, que desenvolvem suas atividades profissionais, não conseguiram encontrar provas que legitimassem as torpes acusações, sempre, diariamente, reiteradas na mídia, em campanha jamais vista para destruir um homem público neste País.

Em junho deste ano, foi divulgada matéria escandalosa, na qual me atribuiu recebimento de cheque de US\$4 milhões no **hall** de um hotel em São Paulo, há treze anos, de acordo com gravações clandestinas, publicadas em revista semanal, com estardalhaço e constituindo matéria de capa.

Em julho, nova fita de gravação telefônica, desta feita no Estado do Amazonas, atribuiu-me a falta de pedir propina de US\$5 milhões por intermédio de um Deputado Estadual para facilitar a tramitação de interesse na Sudam, tudo em noticiário o mais escandaloso possível.

As acusações eram irresponsavelmente repetidas, repetidas, de tal forma impactantes que parecesse uma enxurrada incontável de ilícitos por mim praticados, sempre com o maior estrépito com vistas a causar indignação junto à opinião pública em face de tantas denúncias acumuladas.

Cabe razão a Baltasar Gracián, quando escreveu: "É muito fácil adquirir má fama, porque o mal sempre é crível e custa muito a apagar-se".

Meus desafios superaram Maquiavel, que afirma: "As injúrias devem, pois, fazer-se todas de uma só vez para que, durando menos, ofendam menos; e os benefícios, aos poucos, para durarem mais."

Contra mim, as injúrias se alongam por 1 ano e 5 meses, causando constrangimento pessoal e político de tal ordem que solicitei, em medida inusitada, licença de 60 dias da Presidência do Senado, para que essas e outras acusações pudessem ser apuradas, sem que me fosse imputado tentar influenciar ou obstruir procedimentos apuratórios.

Durante o interregno da minha licença, foram desmentidas as graves acusações sobre recebimento de cheque de US\$4 milhões, num hotel em São Paulo, pelos próprios autores da infâmia, em depoimentos prestados à Polícia Federal e à Corregedoria do Senado Federal. E foi também desmontada a farsa criminosa da falsa gravação de Manaus que, em verdade, jamais existiu.

Enfim, mais uma vez ficou demonstrado claramente o ânimo exacerbado e passional de acusar levemente, sempre com muita repercussão, pretendendo, não a investigação responsável, mas buscando desonrar-me perante a sociedade brasileira, de forma a desgastar minha imagem também perante meus pares, que em mim confiaram a Presidência do Senado Federal, tentando impor um clima de destruição antecipada mediante linchamento moral sem limites, constrangendo a todas as senhoras e todos os senhores a esta campanha infamante.

Por que tantas ofensas? Mais uma vez, recorro a Maquiavel: "Na verdade, os homens ofendem por medo ou por ódio".

Entretanto, tenho certeza, Sr. Presidente, que os integrantes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar analisarão com independência, imparcialidade e justiça, as infâmias e misérias contra mim levantadas reconhecendo que tenho cumprido os meus deveres e exercido meus direitos no mandato de Senador da República. Não permiti que prosperasse com a minha indiferença a conduta que Rui Barbosa tão bem definiu e fixou: "no julgamento político, antes de a vítima ser levada a julgamento há que se desonrá-la". No meu caso, não há pessoas de boa fé que não vejam, sem nenhuma dúvida, que sofro um julgamento meramente político, adrede montado como consequência da minha eleição para a Presidência do Senado Federal.

Enfim, do que pretendiam se constituíssem acusações provadas contra mim, como de forma lamentável foi exaustivamente divulgado pela mídia, certo é que no relatório de parte da Comissão de Sindicância do Conselho de Ética, apenas remanescem o chamado episódio do Banpará, que já remonta há 17 anos e a tramitação legislativa do Requerimento nº 53, de 2001, apenas esses dois assuntos.

O episódio Banpará, porque refuto, Sr. Presidente, as acusações e nego ter-me beneficiado de aplicações de tais recursos, sou acusado de faltar com a verdade. Considero uma ignomínia a acusação de que menti somente por recusar a assumir ato que não pratiquei, que dele não fui responsável. Ao proclamar minha inocência, não fui além do direito que a Constituição brasileira assegura a qualquer cidadão, a quem se garante em depoimento até o direito ao silêncio.

Hipóteses, ilações, probabilidades são instrumentos de manipulação para a elaboração de teorias indutivas. Mas o que está em jogo não são métodos ou procedimentos acusatórios unilaterais, e, sim, a minha honra pessoal. Por isso não me quedo calado

sem que se me antepõem provas incontroversas, as quais não existem e nem nunca existirão.

Sou eu, Sr. Presidente, que desde 1996, tenho insistido em esclarecer e investigar o assunto, e assim coligi provas expressas, escritas, que demonstram não só minha inocência como o ânimo que "orientava" a devassa que se fez com "esmero" em minhas contas bancárias.

E não se alegue que o que se escreveu à época – 1992 – não é um atestado da inocência, felizmente a escrita fica, não para livres interpretações conjunturais ou de conveniências, mas para demonstrar expressamente a verdade real, diferente das palavras ditas, que estas o vento leva, ao passo que na sabedoria popular, "vale o que está escrito".

É o relatório final e conclusivo do Banco Central do Brasil que afirma – repito que não se trata de outro relatório –: "Muito embora os inspetores do Banco Central tenham se esmerado na busca de documentação, com vistas a individualizar os infratores, não conseguimos detectar provas suficientes, robustas e convincentes no sentido de, juridicamente, indiciar o Sr. Jader Fontenele Barbalho". Esse documento, Sr. Presidente, foi assinado pela hierarquia jurídica até o Presidente do Banco Central do Brasil.

Sou eu que tenho não só os documentos e pareceres que me isentam, mas também busquei o Poder Judiciário, para que todos os documentos sejam estudados e analisados por peritos judiciais. A iniciativa foi minha. Esses trarão o suporte técnico incontestável às minhas afirmações, que contestam peça unilateral por alguns considerada equivocadamente como dogma.

Vale registrar, Sr. Presidente, que o Ministério Público, tanto Federal como do Estado do Pará, não formalizou nenhuma acusação contra mim. E nenhum deles o fez porque cada qual apurou não possuir elementos probatórios para tanto. Preferiram ambos, Sr. Presidente, requerer diligências que pudessem melhor elucidar os fatos, apesar de já haverem, em seis manifestações anteriores, proclamado a minha não responsabilização no episódio em causa, determinando seis vezes o arquivamento.

Como então, Sr. Presidente, acusar-me de mentir por negar a acusação? Minto, porque nego a acusação no exercício das minhas garantias constitucionais, entre as quais estão a presunção da inocência e a ampla defesa? Como cogitar de mentira se a Justiça ainda não decidiu sobre esses fatos?

Ensina Norberto Bobbio, em Batalhas Políticas: "O significado fundamental de uma constituição de-

mocrática é afirmar que o poder sobre os homens, seja ele exercido por determinado grupo ou pessoa, deve ter limites juridicamente estabelecidos".

O Poder Judiciário manifestou-se, exclusivamente, para permitir investigações no Supremo Tribunal Federal, e para autorizar a produção antecipada de provas no Pará. Ora, se o Ministério Público e o Poder Judiciário afirmam que é preciso investigar, obviamente não há provas e são necessários esclarecimentos. É uma questão de lógica e de mínimo bom senso.

Então, como afirmar que estou a mentir quando nego a incriminação que pretendem me atribuir? Disse e repito: não usei nenhum recurso do Banpará em minhas contas pessoais e em minha movimentação financeira, há 17 anos.

Destaco ainda que as acusações da inspeção não foram, em momento algum, recepcionadas pela autoridade monetária, tal sua inconsistência probante.

Esta é a verdade! Tenho convicção ao negar a prática de que sou acusado e me está sendo negada a expressão do dissenso, sob o argumento de que falto com a verdade.

Peço a atenção de V. Ex.^a e do Plenário da Casa. Recorro às palavras de um dos Membros da Comissão de Sindicância, o Senador Jefferson Péres, que no dia 29 de agosto, ao inquirir-me, manifestou-se desta forma: "Senador Jader Barbalho, não vou fazer nenhuma pergunta sobre o Relatório Patrui, porque acho que isso só vai ser esclarecido devidamente pela perícia e julgado definitivamente pela Justiça. Saberemos mais adiante se V. Ex.^a é inocente ou culpado". (Ata da reunião de Comissão de Inquérito – depoimento do Senador Jader Barbalho).

Quem fez tal afirmação, portanto, foi o Senador Jefferson Péres.

Com relação à imputação de procurar dificultar tramitação do Requerimento que pedia informações ao Banco Central sobre o Banpará, minha resposta, Sr. Presidente, são fatos:

- 1 – Quem oficiou ao Banco Central, em 06 de março de 2001, requerendo a remessa imediata dos documentos ao Ministério Público **fui eu**; que também solicitei cópia para mim;
- 2 – Quem pediu Certidão de documentos contidos nos autos de inspeção **fui eu**;
- 3 – Quem recorreu à Justiça, através de **habeas data**, para obter a cópia integral do processo do Banco Central **fui eu**;

- 4 – Quem ofereceu espontaneamente ao Senado Federal os extratos das contas bancárias no período de 1984 a 1988 **fui eu**;
- 5 – Quem requereu formalmente, desde 1996, o procedimento investigatório junto ao Ministério Público do Pará, para esclarecer os fatos que só apareciam na imprensa e que estavam sob a suposta guarda do sigilo bancário do Banco Central também **fui eu**, Sr. Presidente;
- 6 – Finalmente, quem se afastou espontaneamente por 60 dias, para facilitar a apuração dos fatos também **fui eu**, Sr. Presidente.

Como se pode afirmar, portanto, que a minha conduta é de obstrução ou de dificultar a apuração?

Em que momento, portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos dois episódios, infringi eu o decoro parlamentar no exercício do mandato de Senador da República?

Permitam-me raciocinar com o absurdo, contrário sensu minha concordância com as acusações consistiria no adequado comportamento de decoro parlamentar? Isto é, se eu concordasse, se eu dissesse que era procedente, a Comissão não consideraria que eu havia mentido e, portanto, eu não haveria infringido o decoro parlamentar. Recusar a acusação? Aí, sim, minto! Aí infrinjo o decoro parlamentar!

A busca da verdade é mentir? Já o meu assentimento às levianas acusações seria conduta ética e de decoro parlamentar? Bastaria aceitar a acusação e não teria infringido o decoro parlamentar. Aí seria o absurdo.

Para atender ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, Sr. Presidente, devo comportar-me como Galileu Galilei, ao enfrentar o Tribunal da Inquisição? Para escapar da pena de morte, teve que negar sua crença de que "o Sol é o centro do universo e de que a Terra se move". Foi poupado da morte por dizer o que os inquisidores queriam, como Voltaire em carta a Rousseau, em 1755, descreveu. Diz Voltaire: "Os inimigos de Tasso transformaram sua vida numa malha de amarguras, os de Galileu fizeram-no gemer nas prisões aos 70 anos por saber o movimento da Terra, e o mais vergonhoso é que o obrigaram a retratar-se" (dessa verdade).

Talvez no meu caso, para livrar-me da acusação de faltar com a verdade e infringir o Código de Ética e Decoro Parlamentar, eu também deva concordar com todas as acusações que me atribuem. Se concordar, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixarei de infringir o decoro parlamentar. Como as refuto e contesto documentalmente, aí infrinjo, Sr. Presidente.

E mais uma vez pergunto: Que infração, Sr. Presidente, terei eu, então, cometido para infringir o decoro parlamentar do Senado Federal?

Respondo sem qualquer dúvida, Sr^{as} e Srs. Senadores: ter sido Presidente e Líder do PMDB e haver sido eleito Presidente do Senado Federal, o que colocou a mim e ao meu Partido em posição fundamental no jogo do Poder, particularmente com vistas à sucessão presidencial. Estávamos inconvenientemente fortalecidos e, portanto, era necessário destruir-me e, por consequência, atingir o PMDB. Este foi seguramente o meu crime, Sr^{as} e Srs. Senadores: ser eleito o Presidente do Senado Federal e colocar o meu Partido em posição destacada no jogo do Poder do Brasil.

Sr. Presidente, e essa certeza me vem quando relembro o diálogo havido com o meu amigo ex-Presidente José Sarney, quando fui à sua casa, às vésperas da reunião do PMDB, que me indicou como candidato do Partido à Presidência do Senado.

Naquela oportunidade, ele me alertou ter chegado a seu conhecimento que a minha insistência em concorrer à Presidência do Senado redundaria em ampla campanha pela imprensa e que posteriormente seria encampada por setores de dentro e de fora do Congresso Nacional. E, se fosse eleito, tentariam inviabilizar a minha permanência na Presidência do Senado Federal.

Sr. Presidente, na ocasião eu poderia ter recuado, adotando a Arte da Prudência do aragonês Baltazar Gracián, que recomendava: "Nunca competir. A emulação descobre defeitos que a cortesia esqueceu; muitos viveram acreditados enquanto não tiveram adversários. O calor da contestação aviva e resuscita infâmias mortas, desenterra hediondezas passadas e antepassadas".

Entretanto, Sr. Presidente, preferi sugerir-me com a leitura do sevilhano Miguel de Cervantes.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Erasmo, em releitura de Homero sobre a sabedoria, escreveu que quem exerce o Poder tem que "saber o máximo que é possível, olhando para trás, para o que já aconteceu, e para a frente, para o futuro, e, então, se usar tudo que souber para o bem de seu país e não para o seu próprio bem".

Sr. Presidente, tenho a exata compreensão de que a mim foi destinada esta campanha, na qual alguns desejam que esteja previamente condenado, e mais, de que a luta que estou travando há que se limitar a minha pessoa, apesar de entender que também

tem como alvo o meu Partido, PMDB, com o objetivo de enfraquecê-lo politicamente neste momento pré-eleitoral.

Por isso, constato que a grandeza desta Casa não merece que ela seja consumida nesta batalha. É um preço excessivamente elevado a pagar o Senado da República.

E é em respeito à instituição, que presido por livre escolha e pela maioria absoluta dos meus companheiros de Senado, que em mim reconheceram qualidades para o cargo, que tanto me honro de exercer, e em retribuição à confiança que em mim depositaram, que me afasto hoje da Presidência do Senado Federal. A esta renuncio para preservá-lo e servi-lo, mas não abduco da resistência à injustiça e à infâmia de que sou objeto.

Meu gesto é precedido de acordo político garantindo ao meu Partido, o PMDB, a manutenção do cargo que lhe pertence.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, prega o Livro dos Eclesiastes, dentre outras verdades, estas:

Todas as coisas têm seu tempo e todas elas passam debaixo do céu segundo o termo que a cada uma foi prescrito. Há tempo de nascer e tempo de morrer. Há tempo de plantar e tempo de arrancar o que se plantou. Há tempo de matar e tempo de sarar. Há tempo de destruir e tempo de edificar. Há tempo de chorar e tempo de rir. Há tempo de se afligir e tempo de saltar de gosto. Há tempo de espalhar pedras e tempo de ajuntá-las. Há tempo de dar abraços e tempo de se pôr longe deles. Há tempo de adquirir e tempo de perder. Há tempo de guardar e tempo de lançar fora. Há tempo de rasgar e tempo de coser. Há tempo de calar e tempo de falar. Há tempo de amor e tempo de ódio. Há tempo de guerra e tempo de paz.

Sr. Presidente, esses tempos se sucedem como uma lição implacável aos homens.

Dirijo-me, agora, ao meu querido povo do Pará, a quem servi e a quem devo os sucessivos cargos que tenho exercido e que em nenhum momento faltou com sua solidariedade e confiança neste "caboco" paraense que ousou chegar ao mais alto cargo do Poder Legislativo, desafiando preconceitos e paixões políticas.

O Pará, cujas riquezas contribuem decisivamente para o Brasil, não tem tido a retribuição à altura por esse desempenho, em grande parte por falta de força política no cenário nacional. Por isso, paraen-

ses, lamento que o nosso Estado seja privado do privilégio do cargo de Presidente do Senado Federal.

Que o povo do Pará compreenda que o meu crime, Sr. Presidente, foi apenas ter ousado politicamente, e estar à altura das melhores tradições da Cabanagem.

Aos servidores do Senado Federal o meu renovado testemunho de apreço por sua competência e dedicação à instituição, exortando-os a ela empenharem a continuidade e a lealdade. Srs. funcionários, os políticos passamos, inclusive pela Presidência, mas a instituição é permanente.

Encerro, repetindo a lição de Hannah Arendt que transcrevi em meu discurso ao assumir a Presidência do Congresso Nacional: "A política é feita por amor ao mundo. O que impele os homens e mulheres à cena pública, a esta alta exposição, não é o ímpeto da destruição – sempre alimentado pelo ódio –, mas o espírito da construção, de comunhão, de compartilhamento das responsabilidades comuns".

Sr^{as} e Srs. Senadores, que sejamos dignos dos mais nobres ideais que alimentamos em favor do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A renúncia do Senador Jader Barbalho à Presidência do Senado Federal, feita da tribuna, tornar-se-á irrevogável após a sua publicação no **Diário do Senado Federal**, nos termos do parágrafo único do art. 29 do Regimento Interno.

Suspendo a sessão por 5 minutos.

(Suspensa às 16 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está reaberta a sessão.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa lembra a V. Ex^{as} que a sessão ordinária marcada para amanhã às 14 horas foi antecipada para as 10 horas, a fim de votarmos a Ordem do Dia, na qual se inclui o Projeto de Lei das Sociedades Anônimas, que é o Item nº 1.

A Presidência marca, em princípio, a eleição do novo Presidente da Casa para amanhã, às 17 horas, em sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 516, de 2001, lido na hora do Expediente, de autoria da Sr^a Senadora Heloísa Helena e outros Srs. Senadores. Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, os Senadores abaixo assinados, nos termos do art. 215 do Regimento Interno, requerem seja levado ao conhecimento do Governo brasileiro a posição do Senado Federal no sentido de que a política externa brasileira, em face dos trágicos acontecimentos do dia 11 próximo passado, busque desencorajar as nações amigas quanto a precipitados atos de retaliação contra populações inocentes, a ensejar graves desdobramentos para a paz mundial e o destino da humanidade.

Eu gostaria, a propósito, Sr. Presidente, de ler o manifesto que Leonardo Boff, Letícia Sabatella e tantos outros artistas pronunciaram no último domingo, junto à Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro, com o mesmo sentido da proposição que, juntamente com a Senadora Heloísa Helena, apresentamos para a deliberação do Senado. É um manifesto pela concórdia e pela paz.

Nenhum ser humano é uma ilha... Por isso, não perguntem por quem os sinos do-
bram. Eles do-
bram por cada um, por cada uma, por toda a humanidade.

Se grandes são as trevas que se abatem sobre nossos espíritos, maiores ainda são as nossas ânsias por luz.

Assistimos há dias, com estupor e indignação, o irromper da demência humana. Não deixemos que essa demência detenha a última palavra.

A palavra maior e última que clama em nós e nos une a toda a humanidade é por solidariedade e compaixão pelas vítimas, é por paz e sensatez nas relações internacionais.

As tragédias dão-nos a dimensão da inumanidade de que somos capazes. Mas também deixam vir à tona o verdadeiramente humano que habita em nós, para além das diferenças de raça, de ideologia e de religião. E esse humano em nós faz com que juntos choremos, juntos nos enxuguemos as lágrimas, juntos oremos, juntos busquemos a justiça, juntos construamos a paz e juntos renunciemos à vingança.

A sabedoria dos povos e a voz de nosso coração nos testemunham: não é terrorismo que vence terrorismo, nem é ódio que vence ódio. É o amor que vence o ódio. É o diálogo incansável, a negociação aberta e o acordo justo que tiram as bases de qualquer terrorismo e fundam a paz.

A tragédia que nos atingiu no mais fundo de nosso coração nos convida a repensarmos os rumos das políticas mundiais, o sentido da globalização dominante, a definição do futuro da humanidade e a salvaguarda da Casa Comum, a Terra. O tempo é urgente. Desta vez não haverá uma arca de Noé que salve alguns e deixe perecer os demais. Temos que nos salvar todos, a comunidade de vida de humanos e não-humanos.

Para isso precisamos abolir a palavra "inimigo". É o medo que cria o inimigo. E exorcizamos o medo quando fazemos do distante um próximo e do próximo, um irmão e uma irmã. Afastamos o medo e o inimigo quando começamos a dialogar... a nos conhecer... a nos aceitar... a nos respeitar... a nos amar... enfim, numa palavra, a nos cuidar.

Cuidar de nossas formas de convívio na paz, na solidariedade e na justiça. Cuidar de nosso meio ambiente para que seja um ambiente inteiro no qual seja possível o convívio entre os diferentes. Cuidar de nossa querida e generosa Mãe Terra.

Se nos cuidamos como a irmãos e a irmãs, desaparecem as causas do medo. Ninguém precisa ameaçar ninguém. Podemos voar em nossos aviões sem medo de que se transformem em bombas para destruir edifícios e dizimar vidas. Que o dia 11 de setembro de 2001 seja menos recordado como o dia da tragédia americana e mundial e mais como o dia da grande transformação no estado de consciência da humanidade, rumo a relações mais inclusivas entre todos, na direção de mais compaixão e solidariedade entre os seres vivos, humanos e não-humanos, no caminho da reverência diante da vida, do compromisso pela justiça, pelo cuidado e pela paz, na alegre celebração da existência. Cada um é chamado a colocar o seu tijolo na construção deste santuário da paz, da benquerença e da cooperação mundial e planetária.

Que o Espírito Criador que nos habita e que conduz misteriosamente os caminhos da história nos acompanhe com sua luz e com seu calor, para realizarmos esses propósitos coletivos e humanitários. Amém. Assim seja.

Sr. Presidente, esse manifesto traduz exatamente o que gostaríamos se tornasse a posição oficial do Senado Federal, ou seja, uma conclamação para que não haja retaliação sobre povos inocentes, mas a realização da justiça com base no respeito aos seres humanos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloísa Helena, primeira subscritora do requerimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, certamente, o Senador Eduardo Suplicy teve a oportunidade de expressar a posição de centenas de pessoas e de várias personalidades que estiveram no manifesto do Rio de Janeiro.

Na semana passada, introduziu-se o debate nesta Casa. Os requerimentos aprovados tratam de solidariedade às famílias vítimas do atentado terrorista; mas, em todos os momentos, também se discutiu nesta Casa que as normas do Direito Internacional não podem estar submetidas a um princípio de hegemonização do Governo americano. Nesses últimos dias, têm sido extremamente alarmantes à opinião pública mundial os gestos do Presidente dos Estados Unidos atribuindo, reiteradamente, mesmo sem o aprofundamento das investigações, a diversas nações do mundo essa ação terrorista, colocando, indubitavelmente, em risco a paz mundial. Sabemos que seria uma guerra sem precedentes. Tivemos oportunidade de ver vários ex-Presidentes americanos dando suas interpretações para o fato, demonstrando, talvez, a forma como o Governo americano estava se predispondo a resolver o conflito.

Conhecemos as condições inóspitas do Afeganistão. Sabemos que, para debelar o terrorismo internacional, necessita-se não de violência, mas de inteligência, de preparo e de alta tecnologia. Sabemos que, se houvesse tropas americanas ou tropas de vários países das chamadas "nações amigas", isso significaria a destruição de populações inteiras, inclusive desses países.

Já disse várias vezes nesta Casa: o que aconteceu nos Estados Unidos, sem dúvida alguma, nos move pela solidariedade. Mas tudo o que vem acontecendo, também pelo terrorismo oficial do próprio Governo americano, tem de nos mover também em solidariedade a todos os povos excluídos e oprimidos do mundo.

Nesse sentido, é de fundamental importância que o maior País da América Latina não aprobe as

ações do Governo americano de retaliação armada e de promoção explícita de guerra em relação a várias outras nações.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este momento, principalmente o desta nota, é para um pouco de reflexão sobre como funciona a diplomacia brasileira na defesa dos brasileiros.

É também chegada a hora de o Brasil adotar algumas posições em defesa dos cidadãos brasileiros. Começarei analisando, por exemplo, a situação da Argentina com relação ao Brasil.

Somos signatários, junto com a Argentina, de um tratado chamado Mercosul. Durante cinco anos, opus-me à assinatura desse tratado. Penso que o Brasil arranhou um "canal do Panamá" com a Argentina, que não cumpre os itens do tratado, que, constante e unilateralmente, rompe o tratado, e o Brasil aceita pacificamente. Sacrificamos o nosso mercado interno, abrimos o nosso mercado interno para produtos da Argentina e estamos desempregando brasileiros para comprar produtos argentinos. Entretanto, constantemente, a Argentina está sempre nos jornais, rompendo unilateralmente o tratado e fazendo o que bem entende. O Brasil não responde. Há poucos dias, até se imiscuir em política interna brasileira o Ministro Cavallo tentou; e o Brasil, pacificamente, aceita.

Quanto ao Paraguai, automóveis brasileiros são roubados no Brasil e comercializados livremente no Paraguai, e a droga paraguaia invade o Brasil a todo momento. Ainda assim, o Brasil nunca teve a força de exigir do Governo do Paraguai uma atitude séria em defesa do patrimônio dos brasileiros e do futuro da juventude brasileira, em relação ao contrabando que chega daquele país ao nosso território. Em nenhum momento, o Itamaraty ou o Governo Brasileiro tomou providências em defesa do Brasil no que tange a esse "paisinho" – desculpem a expressão. Lá, o roubo é institucionalizado, já que é a polícia paraguaia que, por lei, legaliza os automóveis roubados dos brasileiros. Quem não conhece alguém, amigo ou parente, que teve seu carro transportado para lá, após roubado? Há poucos dias, o Presidente do Paraguai foi flagrado com automóvel roubado do Brasil. As autoridades brasileiras não abrem a boca para protestar, em hora nenhuma.

Quanto à Colômbia, o maior traficante brasileiro esteve trabalhando e subsidiando uma guerrilha co-

lombiana – se aquilo é guerrilha – do tráfico de drogas, da cocaína. E o Brasil não toma uma providência. Não se viu uma reação do Governo brasileiro diante daquele grupo de marginais e traficantes que abrigavam o maior traficante brasileiro, o qual a Polícia Federal gastou milhões para tentar encontrar. Não se tomou uma providência, e o Brasil pacificamente vai aceitando.

Há poucos dias, em Jerusalém, mataram um brasileiro e feriram vários em atentado terrorista. O nosso Governo não cobrou da autoridade palestina a apuração dos assassinos do brasileiro porque o Brasil é um País frouxo, covarde na defesa dos cidadãos brasileiros!

Agora não podemos querer que a nossa frouxidão e covardia se estendam aos demais países. Temos de aceitar aquelas primeiras palavras do Presidente George Bush, ditas na trágica terça-feira: "queria prender os responsáveis e entregá-los à Justiça". E novamente disse: "Queremos prender os responsáveis e entregá-los à Justiça, mas o país que estiver protegendo os terroristas terá de entregá-lo". Mas é lógico!

Não adianta ser solidário enquanto as pessoas morrem, vítimas de atentados. Mas que providências são tomadas no sentido de que essas coisas não se repitam? Pelo noticiário de imprensa, começam a chegar notícias pelo sul do Brasil.

Todos esses fatos devem levar-nos à reflexão. O Brasil não deve ser solidário apenas com os Estados Unidos, mas principalmente com os próprios cidadãos brasileiros, vítimas de terrorismo, de droga, de roubo, de violação do seu patrimônio e de seus tratados. Contra isso, o Governo brasileiro não reage. E é essa a cobrança que devemos fazer. Cidadãos americanos devem fazer cobranças ao seu Governo, e os cidadãos brasileiros devem exigir do Governo brasileiro uma atitude mais firme diante de fatos praticados contra cidadãos brasileiros na América Latina e no mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o requerimento que estamos debatendo é oportuno, porque trata da problemática com o devido cuidado. Não se está dizendo que os Estados Unidos e os países amigos devem ser coniventes ou complacentes com atos de terrorismo, mas que é pre-

ciso cautela. Não se pode revidar, utilizando talvez os mesmos métodos, pois poderão recair sobre população inocente. Se existe algum governo apoiando atos terroristas, esse governo não pode ser confundido com seu povo, com a maioria da população que, innocentemente, pagaria por atos das "elites" que não pensam no bem-estar da população. Muitas pessoas podem pagar um preço muito alto em função da ira, do desejo sanguinário de vingança que, neste momento, está passando pela cabeça de alguns.

Uma Nação deve evocar, nesta hora, o sentido exato de nação e, principalmente, de preservação dos valores que orientam o desenvolvimento econômico, social, moral e ético. Se esses valores não estiverem presentes no momento das atitudes de combate ao terrorismo, não se trata apenas do gesto de terror de pessoas que não pensaram no mal que estariam praticando contra milhares e milhares de americanos inocentes. Esse ato estaria sendo repetido na ação não de um grupo terrorista do qual se desconhece a organização, o rosto e os nomes de seus membros – por não terem reivindicado ainda a autoria do atentado –, mas estaria sendo praticado por Governos, Nações e Instituições, o que seria mais grave, porque estes possuem os meios para pensar e agir com precisão e justiça.

Desse modo, o nosso País, do ponto de vista das relações internacionais, poderá contribuir – muito embora pareça uma ingenuidade, um paradoxo – se aprender a prática de oferecer a outra face. Para a face do terror e da guerra, deve-se oferecer a face da paz. Para a face das políticas imediatistas, que, muitas vezes, querem revidar com ódio e vingança, é necessário pensar que os inocentes de todos os países do mundo merecem no mínimo o nosso amor e a nossa compaixão.

Destarte, é oportuno esse requerimento para que as autoridades brasileiras possam ajudar a construir uma saída de combate ao terrorismo. Entretanto, não devem lançar mão das práticas de terror sobre populações inocentes, que não têm culpa do ato dos terroristas ou de supostos governantes que possam estar por trás daqueles bancando suas ações insanas que todos condenamos e queremos ver punidas – sem a utilização dos mesmos métodos que se poderiam tornar igualmente insanos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha pelo prazo de cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou um ho-

mem cristão e temente a Deus. Caracterizo-me como um pacifista e, por isso, entendo que todo esforço deve ser feito em favor da paz.

A dúvida que me traz e que me faz participar deste debate, apoiando integralmente o teor do requerimento, é exatamente como construir essa paz num momento em que setores radicalizados de certa parte do mundo resolveram de fato desafiar qualquer sistema de segurança nacional, imprimindo atos terroristas de grande repercussão e colocando sob risco todos os povos e nações.

Entendo que o Brasil deve ser um aliado firme, tenaz, na busca de meios de combate ao terrorismo e à sua prática. Não devemos aceitar o terrorismo, nem ser complacente com ele, como bem disse a Senadora Marina Silva. Não podemos defender aqui esse tipo de atitude, porque ser complacente com o terrorismo é não contribuir com a paz. O terrorismo, da forma como foi executado no último dia 11 nos Estados Unidos, é uma ação elaborada e, não há como negar, é um ato de guerra, de um outro tipo de guerra, em que não se conhece o inimigo, em que não se pode prever o ataque e, portanto, não se pode estabelecer a defesa. Por isso, é uma guerra extremamente covarde.

O ato terrorista praticado contra os Estados Unidos deve ser abominado por todo ser humano, principalmente por aqueles que defendem a paz. Então, em primeiro lugar, devemos repudiar, abominar, condenar, contestar este e qualquer outro ato terrorista seja em que país for. Em segundo lugar, devemos melhorar as condições de defesa do Brasil contra esse tipo de episódio a que nenhuma nação está imune. Essa é uma questão firme.

Outro aspecto que precisa ser analisado é o do pragmatismo. Uma coisa é o desejo da paz. Outra é a conquista dessa paz. Tenho procurado ser otimista, mas estou pessimista neste momento; não porque os Estados Unidos possam invadir, bombardear, ou intervir em outros Estados ou outras Nações, mas porque não há dúvida de que o golpe sofrido pelos americanos foi muito forte, praticamente insuportável. Não foram apenas os edifícios, ou os símbolos da economia, do capitalismo, do neoliberalismo, que foram atingidos, derrubados e que levaram consigo milhares de vidas; o principal de tudo isso é que se deu um golpe fatal na auto-estima do povo norte-americano.

Se isso tivesse acontecido no Brasil, embora sejamos um povo extremamente pacífico, sem dúvida, estaríamos clamando por uma reação forte, firme e capaz de transmitir ao mundo terrorista a mensagem de que esse tipo de episódio não pode ocorrer nas nações civilizadas.

Embora todo o nosso esforço seja pela paz, lamento ter que admitir que, dificilmente, teremos condições, neste momento, para o alcance ou para a manutenção da paz. O futuro que se avizinha é de certa forma tenebroso. Temos que estar rezando, orando e torcendo para que não seja dessa forma, e assim o faço. Mas entendo que a Nação americana não se negará, lamentavelmente, a dar uma resposta ao mundo de que ela ainda detém a hegemonia e de que o seu orgulho ferido precisa de uma resposta clara, firme, inequívoca da impossibilidade de conviver com esse tipo de ato terrorista que assola o mundo e que, quem sabe, um dia poderá alcançar o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, no início desta sessão, tive a oportunidade de me pronunciar a respeito das preocupações que hoje dominam a sociedade e os povos das nações civilizadas e desenvolvidas tendo em vista o recrudescimento dessa crise que começou com a destruição, nos Estados Unidos, dos dois grandes símbolos do capitalismo americano. Duas torres do **World Trade Center** vieram abaixo depois de um ataque imprevisível de terroristas que abateu milhares e milhares de vidas inocentes.

Mas os jornais hoje foram inundados, mais uma vez, com uma declaração do Presidente dos Estados Unidos sobre aquele terrorista-mor que está sendo escondido pelas autoridades do Afeganistão. "Procura-se esse terrorista vivo ou morto", lembrou o Presidente George W. Bush. Nos antigos episódios do faroeste norte-americano, quando algum bandido perigoso conseguia se evadir do delegado, cartazes eram espalhados pelos povoados, vilas, cidades, oferecendo sempre uma recompensa em milhares de dólares: "procura-se, vivo ou morto, fulano de tal."

Mas, lembrado pelo Presidente da República, nós, que somos **habitués** de filmes de **cowboy** do faroeste norte-americano, não vemos cena alguma em que o mocinho, à procura de um bandido, invada um povoado, uma cidade, atirando a torto e a direito e matando os habitantes da cidade que abrigavam momentaneamente o bandido procurado pelo delegado.

Ora, Sr. Presidente, se Osama Bin Laden está escondido no Afeganistão, tem que se buscar outros meios de convencer as autoridades locais de que

aquele bandido não pode continuar escondido nas montanhas, garantido por essas mesmas autoridades.

Não podemos, de maneira nenhuma, vislumbrar um futuro de paz para o mundo se os Estados Unidos e demais países quiserem destruir uma nação apenas porque algum bandido daquele local tenha idealizado o crime trágico ocorrido nos Estados Unidos. A violência gera violência. E a compreensão neste momento deve ser o ponto fundamental das autoridades a fim de assegurar a paz que com tanta luta conseguimos, inclusive com o apoio dos Estados Unidos, que venceram, com a ajuda do Brasil e de nações da Europa, o nazi-fascismo, quando milhões e milhões de vidas foram trucidadas em decorrência do triste acontecimento que foi a Segunda Grande Guerra Mundial.

E agora, Sr. Presidente, estamos prestes a assistir o desencadear de uma nova guerra, na qual países da Ásia poderão se empenhar no sentido da defesa do fundamentalismo.

Eram minhas palavras, Sr. Presidente, acreditando que o requerimento da Senadora Heloísa Helena sintetiza as preocupações de todos nós para com a disposição do povo americano em invadir um país e, nessa invasão, tirar vidas inocentes. Penso que um ato não justifica o outro. O que temos que fazer neste instante é elucidar, para que os verdadeiros culpados sejam punidos e os inocentes tenham a sua vida assegurada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Tião Viana, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer da minha alegria em ver esse requerimento ser apresentado hoje e da minha concordância absoluta com o texto apresentado. Não entendo que alguém possa se opor a esse requerimento apresentado no plenário do Senado Federal hoje.

É evidente que nós queremos uma sociedade que trilhe pelo caminho da paz, que o Estado brasileiro siga esse curso nas suas relações internacionais, na defesa da sua política externa. O Partido dos Trabalhadores tem sido enfático em toda a sua trajetória de defender o caminho pacífico que legitime qualquer relação diplomática.

Eu não posso entender qualquer restrição a esse requerimento, pelo seu conteúdo, pela sua forma. Evidentemente, temos que ser solidários e atentos a uma sociedade que saiba se defender também

de atos violentos e inaceitáveis, como o que nós tivemos a oportunidade de testemunhar no dia 11 de setembro. Mas é evidente também que nós temos que defender a racionalidade.

Hoje, tive a alegria de ler um depoimento de Eric Hobsbaum, em que aponta que a intenção desse atentado terrorista é o rompimento das relações de aproximação, de racionalidade entre o mundo árabe e o mundo ocidental. Então, nós não podemos ser instrumentos, por um ato de revolta, de mágoa, de dor, de uma ação violenta que venha a produzir mais injustiças.

Que conceito se pode imaginar de justiça que tenha que matar inocentes? Esse não é o caminho da justiça, não é o caminho de qualquer sociedade civilizada que use a racionalidade das relações humanas como pressuposto.

Quero concordar de maneira integral com o teor desse requerimento e pedir a todos os Senadores a sua aprovação unânime.

No dia 6 de dezembro de 2000, apresentei um requerimento ao Senado, solicitando uma moção de censura ao Governo do Afeganistão pelo regime Taliban que ali se instaurou, um regime discricionário, autoritário, virulento e que agride com morte o direito à liberdade e as mulheres que ali vivem. As crianças também pagam um preço muito alto. Mas não é por ser um regime autoritário, discricionário e que fere os direitos humanos que vamos defender um ato de justiça que tenha como suporte a eliminação de inocentes.

É preciso muito equilíbrio, muito bom senso. As razões de estado de guerra, hoje, são completamente diferentes das razões de estado de guerra dos anos 40 e de outras épocas da humanidade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por cinco minutos, para encaminhar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preocupo-me com o requerimento. Passa a impressão de que é possível que o mundo assista impassível a uma ação, digamos, de certa forma irresponsável dos Estados Unidos.

O mundo inteiro, Sr. Presidente, se levanta contra os fatos que ocorreram no dia 11, em que faleceram pessoas de 48 nações, inclusive cerca de 20 brasileiros.

Quando fiz referência ao fato aqui na tribuna, já alertava, ainda no mesmo dia do acontecimento, que

isso vinha de pessoas que praticavam o regime islâmico – porque o terrorismo suicida é uma característica de um segmento dos islâmicos. Percebo que o mundo inteiro se levantou em solidariedade ao povo americano, aos que sofreram essa violência inominável, e que as nações têm discutido a questão com muito equilíbrio e tranquilidade. Não vislumbro uma precipitação, nem o desejo de se liquidar pessoas inocentes.

Analisemos o quadro real, esse segmento do islamismo praticado no Afeganistão é dominado pelos talibãs. Trata-se de um segmento extremamente radical que, ao longo desse último ano, vem destruindo monumentos que pertencem ao mundo, pela simples radicalização da fé. Dinamitaram estátuas milenares, como que a provocar toda a humanidade, e dizendo-se donos absolutos do processo. Esse regime encontra oposição dentro do próprio Afeganistão. Ainda anteontem, uma grande liderança muçulmana de oposição ao governo talibã foi por ele assassinada.

O Presidente dos Estados Unidos pede a paz, tendo até mesmo ido a um templo islâmico ontem para dizer que o islamismo não está todo envolvido nesse tipo de ação. Ele mesmo, o Presidente norte-americano, foi pedir às nações do mundo que não persigam os islâmicos. Temos visto as nações islâmicas como um todo, por intermédio de seu governo, condenarem esses atos de barbárie e de radicalismo.

As nações do mundo e os Estados Unidos, agora apoiados pela maioria das nações européias, pedem que se entregue o terrorista Osama Bin Laden. O Governo do Afeganistão resiste à possibilidade de entregá-lo e dá guarida absoluta a esse terrorista, que deve estar muito feliz de aparecer em todo o planeta, de ter sua face conhecida pelo mundo inteiro. Sem dúvida alguma, ficará na História, apesar de ter orientado pessoas a produzir um crime de tamanha barbaridade.

Creio que as nações do mundo sejam responsáveis neste momento. Os Estados Unidos, que estão recebendo a solidariedade do Planeta, que condena generalizadamente a atitude desse segmento terrorista, não vão, no meu entendimento, ser irresponsáveis, atacando pessoas inocentes.

Por esse motivo tenho dúvida quanto ao requerimento. Acredito que é alertar para algo que considero não estar sendo feito nem posso crer que venha a ser feito. As nações civilizadas do mundo, conscientes, não irão permitir o massacre de inocentes, como aconteceu na semana passada nos Estados Unidos. Por isso os países estão agindo com muita cautela, com muito cuidado.

No meu entendimento, seria desnecessário esse tipo de atitude do Senado Federal.

Imaginem se o governo afegão resiste, não entregando o terrorista, teimando em proteger um cidadão como esse, que mata pessoas pelo mundo afora – e já não é a primeira vez, mais de dez atos terroristas são atribuídos a ele. Que atitude deve tomar o mundo, não só os Estados Unidos, mas a Europa, nós, todo o mundo? Cruzar os braços e aceitar que esse cidadão continue impune, protegido por um governo que concorda com suas atitudes e que há dois meses prendeu dez pessoas porque estavam pregando o catolicismo? Que Governo é esse que não dá ao povo nem sequer o direito de professar a fé que deseja?

Não sei, Sr. Presidente, mas acho que alguma coisa efetivamente tem que ser feita e esse cidadão tem que pagar pelo que fez e, se não for possível, se ele não for entregue, acho que o Governo dos Estados Unidos, como a OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), como nós, temos que fazer efetivamente alguma coisa, ainda que essa coisa seja a provocação de uma guerra, de uma luta. Mas não dá para admitir a impunidade, não dá para admitir que esse cidadão continue tranqüilo e praticando as suas atrocidades como se nada tivesse ocorrido.

Portanto, abstenho-me da votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse requerimento tem um indiscutível papel, que é manter em debate neste plenário, neste Parlamento, os lamentáveis, tristes episódios de terrorismo praticado nos Estados Unidos.

Não cabe aqui repetir o que todos nós já falamos, já expressamos: a nossa mais absoluta solidariedade ao povo americano nesse momento de dificuldade e de gravíssimo sofrimento. Não cabe aqui também repudiar o terrorismo, o que já foi feito por todos nós, aliás, desde o primeiro dia. Ontem mesmo, assomei à tribuna e fiz um longo pronunciamento sobre o tema, tentando aprofundar o tema, cujo debate considero importantíssimo para o nosso País. Já repudiamos a prática desse novo terrorismo, que é pior que o anterior, que é catastrófico, que dizima a vida de milhares de inocentes.

Acredito que o requerimento proposto pela Senadora Heloísa Helena e pelo Senador Eduardo Suplicy tem esse papel: manter o debate claro sobre o

tema, assim como tem o papel de tentar mostrar que o Brasil e os diversos povos do mundo não são a favor de qualquer tipo de reação. Não acreditamos que o que está em jogo é uma disputa da civilização com a barbárie no mundo; não estamos fazendo essa divisão. Sabemos muito bem que o que está em jogo é muito claro: o aprendizado de como combater o terrorismo. E não é fácil. Não é dizimando populações inocentes que vamos conseguir combater o terrorismo internacional, um problema gravíssimo que temos no mundo. Não é fácil. Aliás, se essas coisas fossem fáceis, já teríamos dizimado o narcotráfico e o crime organizado nos grandes centros urbanos. Não são fáceis essas tarefas.

Ontem, fiz uma comparação, mostrando o problema global do terrorismo internacional e o problema local do crime organizado nos grandes centros urbanos brasileiros. Seria o caso de convocar o Exército Nacional para atingir indiscriminadamente bairros, favelas, áreas pobres das periferias, onde se encontram os patrocinadores do narcotráfico em nosso País? Não. Então, precisamos ter muita cautela.

Penso que o Brasil tem uma contribuição a oferecer, pela nossa linha, em termos de diplomacia, de equilíbrio e independência. Essa é a história da diplomacia brasileira. Temos um exemplo a oferecer neste momento de intransigência e irracionalidade.

Somos um País que convive com todas as religiões. Árabes e muçulmanos estão em nosso País, há muitos anos, nos ajudando a soerguê-lo, convivendo pacificamente e ajudando a construir esta Nação.

Temos, portanto, nesse momento de dificuldades que o mundo atravessa, e não apenas os Estados Unidos, muito a oferecer. E os fundamentos do que temos a oferecer são a transigência, a cooperação, o compromisso com os valores da democracia, da paz e do apego à vida.

Se a militarização, Sr. Presidente, tomar conta de qualquer região do mundo, esses terroristas serão vitoriosos. Se conseguirem transformar sua ação num conflito armado no Oriente Médio, sairão vitoriosos. E a primeira reação nossa é não deixar que um ato bárbaro, cruel, desumano como esse possa ser vitorioso no mundo.

Por isso, nós, do PPS, com uma visão um pouco mais ampla que este requerimento, vamos votar favoravelmente à matéria e, mais do que isso, Sr. Presidente, esperando que V. Ex^a e o futuro Presidente que elegeremos amanhã mantenham o tema presente neste Parlamento, para que o Brasil trilhe um caminho e forme idéias claras, visando contribuir com os ru-

mos que serão tomados no mundo nas próximas semanas, meses e anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo assistiu extasiado a esse ato de terrorismo, que veio dar uma demonstração viva de que o terrorismo tem que ser combatido. Vimos que os símbolos do Capitalismo, as duas Torres que vinham marcando há muitos anos o poderio norte-americano, foram hostilmente derrubadas. Algumas lições poderemos tirar dessa situação. A primeira é que a maior potência do mundo é vulnerável e que é possível, naquele País – usando os próprios instrumentos locais, promover uma guerrilha urbana.

Esse ato de terrorismo veio nos dar uma demonstração da necessidade de reflexão, do Brasil, no sentido de fazer com que essa reflexão atinja principalmente todos aqueles que têm o poder de decisão, nesta hora, no mundo.

Acreditamos que foi bastante oportuno esse requerimento da Senadora Heloísa Helena. Devemos, também, meditar profundamente e mostrar ao povo americano, neste momento de dor e de sofrimento, que as nossas orações serão no sentido da manutenção da paz mundial.

Acreditamos também que o terrorismo deve ser combatido, onde ele estiver, mesmo que se tenha de invadir áreas de outros países, para que esse ato não se repita nunca mais.

Por outro lado, merece o entendimento maior entre aqueles que decidem procurar, acima de tudo, a paz mundial, porque ela é muito importante, principalmente neste momento que estamos vivenciando.

Parecia, segundo a opinião pública, um filme de ficção. Durante toda esta semana, estávamos – toda a humanidade – meditando profundamente. Seria aquilo uma realidade? Estariam as cidades envolvidas sendo atingidas por alienígenas, que vieram que o poder de fora é muito maior que o poder de dentro?

Naquele momento, voltamos nossa atenção para as populações humildes que existem em outros países e que nada têm a ver com a guerra. É imprescindível um momento de reflexão, de meditação, para evitarmos a Terceira Guerra Mundial.

Com isso, endosso o requerimento da Senadora Heloísa Helena.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos, como último orador inscrito.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive oportunidade, como meus Pares, de manifestar minha solidariedade ao povo norte-americano e de repudiar, veementemente, o terrorismo. Não vou repetir o que eu já disse e o que outros oradores já disseram.

Entretanto, tenho de afirmar que o requerimento da Senadora Heloísa Helena procede, por ser extremamente equilibrado. Os Parlamentos do mundo inteiro deveriam seguir o exemplo. O momento exige equilíbrio e nenhuma decisão pode ser tomada sob o impacto da emoção.

É lógico que os norte-americanos, como seu Presidente, com muita justiça, estão sob esse impacto da emoção causada pelo ataque terrorista. Cautela, porém, não faz mal a ninguém. E este requerimento denota cautela por parte do Poder Legislativo no sentido de que o Executivo Federal manifeste ao Presidente dos Estados Unidos a posição do Parlamento brasileiro.

Um erro não justifica outro. Os Estados Unidos, porque sofreram um ataque terrorista, não podem revindicar cometendo outro erro: atacando pessoas inocentes e que nada têm a ver com o terrorismo. Os Estados Unidos não agirão bem, se atacarem outras nações de forma generalizada. A violência só gera mais violência. Quer dizer, já houve um ato de violência; se houver um revide, será um ato de violência e isso vai gerando cada vez mais violência no mundo, e é o que não queremos. Todos queremos a paz, queremos valorizar a vida.

Portanto, os Estados Unidos, que têm uma polícia inteligentíssima e que são a Nação mais evoluída do mundo, devem encontrar uma maneira de inteligentemente buscar esse terrorista e outros que participaram do episódio, sem com isso sacrificar vidas inocentes.

Não posso admitir que o terrorismo seja mais inteligente do que a polícia americana. Agora, se o terrorismo foi capaz de atingir o Pentágono e as torres gêmeas do **World Trade Center**, é lógico que os Estados Unidos saberão buscar as pessoas envolvidas sem sacrificar outras vidas humanas. Darão, assim, ao mundo uma grande demonstração de competência, inteligência e equilíbrio, ao "botar as mãos" nos terroristas responsáveis por esse episódio sem sacrificar inocentes.

Portanto, sou francamente favorável ao requerimento da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Lido e exhaustivamente discutido, o requerimento será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para sua prévia manifestação.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, dia 11 de setembro, alguns Senadores apresentaram voto de solidariedade e pesar ao Congresso Nacional e ao povo dos Estados Unidos da América pelos lastimáveis fatos ocorridos na manhã daquele dia.

Na ocasião, tal como hoje a matéria foi exhaustivamente discutida. Falaram inúmeros Senadores: Gerson Camata, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Renan Calheiros, Jefferson Péres e outros tantos. O requerimento foi apreciado e votado diretamente pelo Plenário.

Sr. Presidente, V. Ex^a pôde observar que, embora eventualmente alguns Senadores possam externar alguma dúvida, praticamente todos os que usaram da palavra nos últimos vinte minutos o fizeram para falar favoravelmente ao espírito do requerimento: evitar-se uma ação sobre povos inocentes.

Todos os oradores concordaram: uma coisa é encontrar o responsável e puni-lo pelos atos bárbaros; outra é utilizar arma bélica contra povos inocentes.

E é o que o Senado brasileiro expressa no momento.

Imagino que o Senador Hugo Napoleão, como Líder do PFL, avalie a necessidade do exame desse requerimento pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Mas ressalto que há um tratamento diferente.

Portanto, solicito a V. Ex^a que faça uma consulta aos Líderes presentes, aos representantes dos partidos aqui presentes, se desejam confirmar a aprovação do requerimento, mesmo simbolicamente, ou se preferem, de fato, encaminhá-lo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional? Nesse caso, respeitarei a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy, acudirei a proposta de V. Ex^a. Esclareço, porém, que, em verdade, alguns requerimentos têm sido votados aqui sem que as Comissões tenham sido ouvidas. Todavia, estabelece expressamente o

Regimento Interno que, em tais casos, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional deve ser ouvida. Mas eu me submeterei à deliberação dos Srs. Líderes. Se eles estiverem de acordo com a votação simbólica dessa matéria, eu o farei.

Pergunto ao Líder do PMDB, Senador Nabor Júnior, se deseja que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional seja ouvida.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendo que a argumentação do Senador Eduardo Suplicy não justifica a votação desse requerimento, agora no Plenário, sem a audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O requerimento anterior submetido à apreciação do Plenário e aprovado era praticamente de condolências ao povo norte-americano. Com ele toda a Casa concordou. No caso presente, este requerimento propõe alteração na política externa do Brasil, e o órgão especializado para analisar a conveniência ou não de se alterarem as regras da política exterior do País é a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Por essa razão, a Bancada do PMDB concorda plenamente com a decisão de V. Ex^a no sentido de encaminhar o requerimento em tela à audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Líder José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, logicamente, se não há consenso – e o Líder do PMDB já encaminhou em contrário –, não será possível votar o requerimento neste plenário. Entretanto, pedi a palavra, porque discordo dos argumentos apresentados pelo Senador Nabor Júnior.

Na verdade, o requerimento não visa modificar a política externa brasileira. Muito pelo contrário; pretende reiterá-la em episódios semelhantes anteriores, confrontando-se com uma declaração do Ministro Celso Lafer, que acena no sentido de que poderia invocar um acordo que era fruto da Guerra Fria, acordo, inclusive, detonado por Vicente Fox. Se prevalecer essa declaração do Ministro Celso Lafer, que, segundo informações, parece já não ser bem essa, aí sim, estaria sendo modificada a política externa brasileira.

Respeito a posição do PMDB de não concordar em votar o requerimento neste momento, mas os ar-

gumentos apresentados pelo Senador Nabor Júnior não procedem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente as argumentações aqui expendidas pelos meus Pares. Elas não estão em uníssono; são mesmo díspares. Houve, inclusive, Senadores que se manifestaram pela abstenção. Ouvi atentamente, por exemplo, o Senador Maguito Vilela, dizer claramente que o assunto deve ser bem meditado. Recolho as impressões do Senador Nabor Júnior, Líder em exercício do PMDB, que opina no sentido de que deva haver audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. É nesse sentido que também me inclino, pois considero que, do ponto de vista constitucional, a política externa compete privativamente ao Poder Executivo. O Congresso Nacional não tem exercido nem na História o papel de coadjuvante. Ratifica os atos, internacionais ou não, os acordos, as convenções, os tratados, enfim pode manifestar-se, não está impedido disso, mas não é coadjuvante. Numa situação dessas, em que não apenas um, mas vários Estados podem estar envolvidos, a meu ver, não haveremos de ser nós que vamos apresentar ditames para que a Nação "a", ou "b" se abstenha e aja dessa ou daquela maneira.

Certamente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa tem uma posição abalizada para examinar com mais profundidade e melhor do que qualquer voz isolada. Essa afirmação pode não ser completamente correta, à luz do dia, mas é nesse sentido que me inclino. A minha sensibilidade diz que o Senado deve ter prudência, sobretudo em atos dessa natureza. Evidentemente que todos nós condenamos qualquer ato de violência, como o que ocorreu, recentemente, nos Estados Unidos da América; mas, postas as coisas no contexto internacional, é bom que tenhamos os pés no chão para tomarmos qualquer decisão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo, portanto, um consenso dos Srs. Líderes e, considerando o que determina o Regimento Interno, o requerimento seguirá à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dirimir uma dúvida. Na verdade, quem disse que se absteria de votar nesse requerimento foi o Senador Ademir Andrade. Manifestei-me favoravelmente à aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Fica registrada a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao último orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em São José da Tapera, ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro José Serra lançaram o Programa Bolsa-Alimentação que guarda relação com o Programa Bolsa-Escola que o Ministério da Educação e Cultura vem desenvolvendo, pois ambos têm uma estrutura semelhante.

O Ministério da Saúde está estabelecendo convênios com Municípios de tal maneira que passem a cadastrar famílias com renda **per capita** de até meio salário mínimo e que tenham crianças até seis anos, a fim de prover essas famílias de recursos da ordem de quinze, trinta ou quarenta e cinco reais, dependendo se a família tem uma, duas, três ou mais crianças nessa faixa de idade. É muito semelhante ao Bolsa-Escola porque, no caso da Bolsa-Escola ou Programa de Renda Mínima Social da Educação, as famílias podem receber quinze, trinta ou quarenta e cinco reais desde que tenham crianças entre seis e quinze anos que estejam freqüentando a escola.

No caso da Bolsa-Alimentação a exigência é a de que as famílias demonstrem o cuidado com a nutrição das crianças, devido à vacinação, justamente para que essas crianças possam sair da condição de subnutridos.

Trata-se de uma medida importante para a erradicação da fome. Seria importante que, no mais breve espaço de tempo possível, tais programas possam, de fato, ser estendidos a todos os municípios brasileiros.

Sr. Presidente, saliento que o Ministro José Serra, em alguns momentos da história da discussão do Programa de Garantia de Renda Mínima, costumava dizer que este constituía uma panacéia, conforme certa vez escreveu em artigo na **Folha de S.Paulo**. Hoje, ele está convencido de que tais programas são importantes. Algumas vezes, S. Ex^a disse a mim que considerava que os programas de renda mínima seriam adequados, desde que relacionados à educação, como no caso do Programa Bolsa-Escola.

Será que o Programa de Renda Mínima relacionado à educação ou bolsa-escola e o Programa Bolsa-Alimentação têm o melhor desenho?

Em primeiro lugar, trata-se de uma contribuição ainda muito modesta que estará longe de atender às necessidades vitais das famílias, ainda que seja um pequeno passo nessa direção.

Pode-se compreender que, no orçamento da União, ainda não há os recursos suficientes para se estender o programa mais velozmente com um benefício maior do que o que agora está sendo estipulado.

Gostaria de ressaltar que alguns governos estaduais atuam em programas de natureza semelhante. Alguns Municípios brasileiros iniciaram programas de renda mínima associados à educação e programas como o Bolsa-Escola ou Bolsa-Alimentação que já estão em curso há algum tempo. No caso do Governo do Estado de São Paulo, há pelo menos dois programas que guardam semelhança com os mesmos. Um é o Complementando a Renda, iniciado pelo Governador Mário Covas e em execução pelo Governador Geraldo Alckmin, que será objeto de modificação nesta semana. O programa provê às famílias cuja renda não alcance meio salário mínimo **per capita** um complemento de R\$50,00 por mês, desde que suas crianças freqüentem a escola. Ainda há outra variante, que é o Programa Alimenta São Paulo, administrado pela Secretaria da Agricultura, que provê às famílias que não recebem até meio salário mínimo **per capita** uma cesta básica de valor igual a R\$22,70.

Note, Sr. Presidente, que há outro tipo de desenho para objetivos semelhantes. Ademais, poderíamos citar inúmeros Municípios, a começar com o de Campinas, onde o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, em 1995, iniciou o Programa de Garantia de Renda Mínima, que vinha sendo desenvolvido pela administração do PT do Prefeito Antônio da Costa Santos, infelizmente assassinado na segunda-feira da semana passada, 10 de setembro, e que está tendo continuidade com a Prefeita que o sucede. Mas há, também, programas em Ribeirão Preto, onde o Prefeito Antonio Palocci foi um dos primeiros, na gestão anterior, a iniciar um programa de renda mínima associado à educação, com outro desenho. Em Catanduva, o Prefeito Félix Sahão também mantém um programa com outro desenho. Em Presidente Prudente, na gestão anterior, o Prefeito Mauro Bragato iniciou um programa também com um desenho um pouco diferente, e assim ocorreu em vários Municípios, como São José dos Campos, Jundiaí, Piracicaba, Belém do Pará, Mundo Novo, Belo Horizonte, sempre com de-

senhos que diferem daqueles que o Governo Federal agora está implementando.

Sr. Presidente, seria próprio que a União, com os Governos Estaduais e os Municípios, viesse a coordenar os esforços a fim de que tenhamos um esforço conjunto, porque, de outra maneira, teremos, em cada Estado e nos diversos Municípios, três, quatro ou cinco programas com desenhos diferentes.

O Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, os Governos estaduais e os Municípios deveriam coordenar esforços a fim de termos programas de garantia de renda mínima, associados à educação ou às finalidades de melhor nutrição das pessoas, de maneira a fazer sentido.

Esses programas devem ser vistos – insisto – como passos muito significativos na direção de implantarmos, nacionalmente, no mais breve espaço de tempo possível, uma renda-cidadã.

O Governo Estadual de São Paulo irá instituir, no lugar do programa "Complementando a Renda", nos próximos dias 21, 22 e 23, segundo anunciam o Secretário de Bem-Estar Social, Nelson Proença, e o Governador Geraldo Alckmin, o novo programa de renda-cidadã. Ainda não sei exatamente qual o desenho, mas seria adequado e próprio que fosse levada em consideração a necessidade de coordenação de esforços.

Os inúmeros Prefeitos e os três Governadores do Partido dos Trabalhadores, Olívio Dutra, Zeca do PT e Jorge Viana, respectivamente do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Acre, desejam desenvolver esforços para que haja bom senso.

Esperamos que os Ministros Paulo Renato Souza e José Serra não estejam simplesmente apresentando seus programas como campanhas para a Presidência da República – é legítimo que o façam –, mas que se preocupem em defender o interesse público.

Essas experiências denotam, cada vez mais, a racionalidade de instituímos em breve uma renda básica incondicional. Não importa a origem, a raça, o sexo, a condição civil ou socioeconômica das pessoas; todos residentes no Brasil passarão a ter direito a uma renda como o direito à cidadania. Não será preciso perguntar a cada cidadão qual a sua renda no mercado formal ou informal, quanto recebeu, por exemplo, para lavar a roupa do vizinho, para tomar conta do automóvel, para colher laranja. Todas as pessoas passarão a ter o direito inalienável de participar da riqueza da Nação. Obviamente, os mais ricos estarão contribuindo proporcionalmente mais para que todos

recebam. Com esse mecanismo, estaremos dando um passo muito significativo para garantir maior liberdade aos seres humanos, maior poder de barganha aos trabalhadores e maior dignidade a todas as pessoas.

Assinalo a importância de o Presidente Fernando Henrique Cardoso dizer aos seus Ministros da Educação e da Saúde, aos Governadores e Prefeitos que coordenem esforços para racionalizar os Programas de Renda Mínima, Bolsa-Escola e Bolsa-Alimentação.

Sr. Presidente, gostaria de apresentar, se tiver mais três minutos, um requerimento de informações relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, dirigido ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento. Solicito:

1. Listar as empresas públicas e privadas com as quais a Embrapa firmou contrato e/ou convênio de cooperação técnica na geração, adaptação e transferência de conhecimentos e tecnologias entre 1997 e a presente data.
2. Detalhar o objetivo e o valor de cada contrato e/ou convênio, o número de pessoas envolvidas em cada um (especificando sua função e seu empregador).
3. Especificar o aporte de recursos, financeiros e tecnológicos, de cada uma das partes signatárias de cada contrato e/ou convênio.
4. Quem será o detentor do direito de propriedade das descobertas advindas de cada contrato e/ou convênio?
5. Quem será o responsável pela comercialização de cada uma das descobertas advindas de cada contrato e/ou convênio?
6. Como serão compartilhadas, com terceiros, essas novas tecnologias desenvolvidas sob a égide de cada contrato e/ou convênio?

Justificativa

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada em 26 de abril de 1973, tem como missão viabilizar as soluções para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro.

A Embrapa atua por intermédio de 37 Centros de Pesquisa, estando presente em quase todos os Estados da Federação, nas mais diferentes condições ecológicas. Para chegar a ser uma das maiores instituições de pesquisa do mundo, a Empresa investiu sobretudo no treinamento de recursos humanos, possuindo, hoje, 8.530 empregados, dos quais 2.045 são pesquisadores, 47% deles com mestrado e 49% com doutorado, operando um orçamento da ordem de R\$660 milhões anuais.

Está sob a sua coordenação o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária – SNPA (...)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – (Faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito que a Embrapa encaminhe ao Senado Federal os contratos relativos a todo tipo de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico com as diversas empresas, pois houve informações relativas a contratos realizados com a Monsanto.

Encaminho este requerimento não apenas em relação à empresa Monsanto, mas a todas as outras, a fim de que o Senado Federal possa melhor avaliar a contribuição da Embrapa e se há, porventura, qualquer condicionante nesses contratos que possa ser desinteressante. Por isso, ressalto a importância dessas informações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Romero Jucá e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias a imprensa tem dado largo destaque ao debate entre autoridades do Executivo, do Legislativo e do Judiciário em torno da questão do aumento salarial do funcionalismo público. É bom que o debate exista. É necessário que o debate exista, porque se, de um lado, trata-se de uma categoria funcional que, em sua absoluta maioria, está com os salários congelados há mais de 6 anos, de outra parte é louvável a preocupação do Governo em manter o equilíbrio das contas públicas, bem como eliminar salários e privilégios incompatíveis com a realidade do País.

Há de se considerar, no entanto, em primeiro lugar, o esforço e a cooperação que a classe do funcionalismo tem dado à melhoria dos serviços públicos, independentemente da contenção salarial a que está sujeita, e mesmo apesar da forma injusta com que freqüentemente tem sido tratada pela opinião pública, muitas vezes por conta de campanhas solertemente contra elas levantadas através dos meios de comunicação.

Há de se considerar, também, Sr. Presidente, a justiça do pleito do funcionalismo, que vê deteriorado o seu salário em mais de 70% de seu valor aquisitivo, quando se sabe que a própria política salarial do Governo para a iniciativa privada, tendo como base o salário mínimo, tem primado pelo esforço em manter, recuperar e aumentar os salários, sobretudo os das camadas de menor renda. Cita-se como exemplo deste esforço, a ação desta Casa ao elevar o mínimo para R\$180,00.

Não tem sido assim com o funcionalismo público, em que os reajustes salariais têm beneficiado apenas algumas carreiras, as chamadas carreiras de Estado.

Sr. Presidente, o conceito de distinguir carreiras de Estado, das demais carreiras do serviço público, além de ser discutível em si, pode significar, mais uma vez, a prevalência da ideologia de que o Estado é mais importante do que a sociedade, ou que é mais importante servir ao Estado que servir à sociedade, servir ao povo. Isso seria um gravíssimo equívoco que, no entanto, vem sendo praticado, à margem de uma política justa e equânime.

É imprescindível que a questão do reajuste salarial dos servidores públicos, seja tratada com prioridade e num espírito de cooperação entres os poderes da República.

Se isso for feito há de se chegar a alguma fórmula de entendimento, pois o serviço público tem uma abrangência bem maior do que, simplesmente, o serviço ao Estado.

A consciência dos direitos do servidor público, Sr. Presidente, tem feito com que a maioria dos Estados, inclusive o meu Estado do Tocantins, encontrasse fórmulas para que o funcionalismo pudesse ter preservado o poder aquisitivo de seus salários.

Fica este registro, Sr. Presidente, no sentido de que, da parte do Governo, as autoridades econômicas sejam sensíveis aos direitos dos cidadãos, no caso do servidor público, e não apenas aos interesses do Estado.

Fica este apelo para que, no exercício de suas competência, os Poderes da República, solidários e cooperativas, pratiquem a justiça, como único caminho de construir a Nação democrática e justa que todos queremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entre nós existe o consenso em torno da educação como forma de superação da pobreza e das desigualdades. Vislumbramos no aprendizado da leitura, das ciências e da matemática uma forma de as pessoas das classes populares romperem o cerco de pobreza. Mas por que creditamos esse poder à educação? Porque ela é vista como um meio de acesso ao mercado de trabalho, em ocupações mais especializadas.

Infelizmente, isso nem sempre ocorre. Não deixamos de nos sentir um tanto frustrados quando um adolescente ou um jovem adulto não consegue uma colocação no mercado de trabalho, um emprego mais qualificado, mesmo tendo cumprido os oito anos do Ensino Fundamental ou os doze anos até completar o Ensino Médio.

Por vezes, a falta de preparo em determinadas habilidades exigidas pelo mercado é a desculpa: "não é possível empregar alguém que não saiba lidar com o computador". Essa seria uma desculpa típica para um problema crônico: a falta de sintonia da escola com as necessidades do mercado.

Na década de 1970, tentou-se superar esse problema com a expansão do ensino profissionalizante no nível médio (então, chamado de Segundo Grau). Assim é que, no lugar do antigo propedêutico (preparatório para a universidade), ganhou força a idéia do Segundo Grau profissionalizante. Deste modo, se expandiram os cursos de técnico em contabilidade, em administração, em análises clínicas, etc. Só que, nesse caso, o prejuízo acabou sendo maior. Nem os alunos (principalmente os da rede pública) tinham o acesso a matérias que "caíam no vestibular", nem saíam profissionalizados, justamente pela superficialidade com que os conteúdos eram tratados. Além do que, a inexistência de laboratórios próprios ou de escritórios para as práticas escolares tornava o ensino profissionalizante essencialmente "livresco", ou seja, de novo nos víamos diante do problema da falta de capacitação de mão-de-obra.

O mais incrível é que isso acontecia em um País que necessitava e necessita de mão-de-obra qualificada. No Nordeste, por exemplo, com a expansão da indústria turística, a rede hoteleira e de restaurantes reclamava a disponibilidade de pessoal preparado. Com o advento da informática nas áreas de prestação de serviços (administração, vendas, contabilidade), a falta de pessoas qualificadas trazia (e traz) muitos prejuízos ao próprio mercado, que perde clientes, deixa de alcançar os níveis de qualidade exigidos mundialmente, etc.

É importante salientar que sempre houve, por parte das redes estaduais e municipais de ensino, uma carência de recursos para cobrir essas falhas. Embora, hoje, o MEC esteja tentando informatizar as escolas, sabemos que o alcance dessa iniciativa ainda é limitado.

A contrapartida para essa situação de carência sempre existiu. Mas, infelizmente, era limitada. Trata-se da rede de ensino profissionalizante do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial). Nos grandes centros urbanos, sempre tivemos instalações do SENAC com cursos para capacitação na área de moda e beleza (cabeleireiros, barbeiros, maquiadores); de comércio (vendedores, gerentes); de saúde (enfermagem); de informática, e assim por diante.

Mas as periferias desses centros urbanos e a esmagadora maioria dos municípios brasileiros continuavam carentes de um serviço especializado e, de fato, profissionalizante.

É, portanto, com imensa satisfação, que vejo que o SENAC, sensibilizado com essa situação, está expandindo seus serviços para alcançar os que até agora se encontravam sem meios para se capacitar.

Trata-se do programa *SenacMóvel*, que está levando o ensino profissionalizante a centenas de pequenos municípios brasileiros. São quatro as áreas de formação: Turismo e Hotelaria, Saúde, Informática e Administração, e Moda e Beleza. Com essa estratégia, o *SenacMóvel* leva conhecimento e aperfeiçoamento profissional a pessoas que jamais teriam acesso a um serviço como esse, se não fosse essa iniciativa.

Trata-se de verdadeiros "laboratórios" de trabalho, instalados em carretas e em uma balsa. Em cada uma dessas estações de formação e aperfeiçoamento, estão instalados equipamentos que reproduzem uma sala de trabalho regular. Na de moda e beleza,

Fica este apelo para que, no exercício de suas competência, os Poderes da República, solidários e cooperativas, pratiquem a justiça, como único caminho de construir a Nação democrática e justa que todos queremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entre nós existe o consenso em torno da educação como forma de superação da pobreza e das desigualdades. Vislumbramos no aprendizado da leitura, das ciências e da matemática uma forma de as pessoas das classes populares romperem o cerco de pobreza. Mas por que creditamos esse poder à educação? Porque ela é vista como um meio de acesso ao mercado de trabalho, em ocupações mais especializadas.

Infelizmente, isso nem sempre ocorre. Não deixamos de nos sentir um tanto frustrados quando um adolescente ou um jovem adulto não consegue uma colocação no mercado de trabalho, um emprego mais qualificado, mesmo tendo cumprido os oito anos do Ensino Fundamental ou os doze anos até completar o Ensino Médio.

Por vezes, a falta de preparo em determinadas habilidades exigidas pelo mercado é a desculpa: "não é possível empregar alguém que não saiba lidar com o computador". Essa seria uma desculpa típica para um problema crônico: a falta de sintonia da escola com as necessidades do mercado.

Na década de 1970, tentou-se superar esse problema com a expansão do ensino profissionalizante no nível médio (então, chamado de Segundo Grau). Assim é que, no lugar do antigo propedêutico (preparatório para a universidade), ganhou força a idéia do Segundo Grau profissionalizante. Deste modo, se expandiram os cursos de técnico em contabilidade, em administração, em análises clínicas, etc. Só que, nesse caso, o prejuízo acabou sendo maior. Nem os alunos (principalmente os da rede pública) tinham o acesso a matérias que "caíam no vestibular", nem saíam profissionalizados, justamente pela superficialidade com que os conteúdos eram tratados. Além do que, a inexistência de laboratórios próprios ou de escritórios para as práticas escolares tornava o ensino profissionalizante essencialmente "livresco", ou seja, de novo nos víamos diante do problema da falta de capacitação de mão-de-obra.

O mais incrível é que isso acontecia em um País que necessitava e necessita de mão-de-obra qualificada. No Nordeste, por exemplo, com a expansão da indústria turística, a rede hoteleira e de restaurantes reclamava a disponibilidade de pessoal preparado. Com o advento da informática nas áreas de prestação de serviços (administração, vendas, contabilidade), a falta de pessoas qualificadas trazia (e traz) muitos prejuízos ao próprio mercado, que perde clientes, deixa de alcançar os níveis de qualidade exigidos mundialmente, etc.

É importante salientar que sempre houve, por parte das redes estaduais e municipais de ensino, uma carência de recursos para cobrir essas falhas. Embora, hoje, o MEC esteja tentando informatizar as escolas, sabemos que o alcance dessa iniciativa ainda é limitado.

A contrapartida para essa situação de carência sempre existiu. Mas, infelizmente, era limitada. Trata-se da rede de ensino profissionalizante do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial). Nos grandes centros urbanos, sempre tivemos instalações do SENAC com cursos para capacitação na área de moda e beleza (cabeleireiros, barbeiros, maquiadores); de comércio (vendedores, gerentes); de saúde (enfermagem); de informática, e assim por diante.

Mas as periferias desses centros urbanos e a esmagadora maioria dos municípios brasileiros continuavam carentes de um serviço especializado e, de fato, profissionalizante.

É, portanto, com imensa satisfação, que vejo que o SENAC, sensibilizado com essa situação, está expandindo seus serviços para alcançar os que até agora se encontravam sem meios para se capacitar.

Trata-se do programa *SenacMóvel*, que está levando o ensino profissionalizante a centenas de pequenos municípios brasileiros. São quatro as áreas de formação: Turismo e Hotelaria, Saúde, Informática e Administração, e Moda e Beleza. Com essa estratégia, o *SenacMóvel* leva conhecimento e aperfeiçoamento profissional a pessoas que jamais teriam acesso a um serviço como esse, se não fosse essa iniciativa.

Trata-se de verdadeiros "laboratórios" de trabalho, instalados em carretas e em uma balsa. Em cada uma dessas estações de formação e aperfeiçoamento, estão instalados equipamentos que reproduzem uma sala de trabalho regular. Na de moda e beleza,

por exemplo, o aprendiz encontra bancadas para corte e penteados, vaporizador, secadores, frisadores, máquinas de cortar cabelo, e assim por diante. No de informática e administração, encontram-se bancadas, armários e mesas para microcomputadores, impressoras e *scanner*, aparelhagem de áudio e vídeo. Na de turismo e hotelaria, a reprodução de um restaurante e sua cozinha ou da recepção de um hotel. Na de saúde, cama hospitalar, balanças antropométrica e pediátrica, aparelhos de pressão, enfim, tudo o necessário para compor um ambulatório hospitalar.

Além disso, cada estação de ensino profissionalizante é dotada de antenas parabólicas, equipamentos para teleconferência e acesso a Internet. Por meio desses instrumentos, são realizadas teleconferências nacionais, com a presença de especialistas, que transmitem conhecimentos, respondem a perguntas, enfim, oferecem a oportunidade de acesso a um conhecimento privilegiado para uma comunidade que tão cedo não disporá desses meios.

Até agora, foram atendidos 171 municípios, com 55 mil alunos formados nesses cursos. As carretas (ou a balsa) se deslocam para o município após ser feita uma pesquisa sobre as principais demandas. De acordo com o perfil do município, é enviada uma carreta-laboratório, com os equipamentos e instrutores para os cursos ali requeridos. Se região de turismo, uma carreta de turismo e hotelaria, se de prestação de serviços, uma de informática e administração, e assim por diante.

A carreta (ou a balsa) tem estrutura para fornecer três turnos de cursos por dia e permanece em cada localidade o tempo necessário para formar uma quantidade de profissionais que não venha a saturar o mercado.

Desse modo, com uma economia de escala enorme, está sendo possível levar ensino profissionalizante, de qualidade, a uma infinidade de municípios.

Faço este registro por considerar que ele é muito significativo para todos nós que sonhamos com um País melhor, com pessoas podendo, por seus próprios meios, superarem as dificuldades econômicas.

Parabéns ao SenacMóvel, parabéns à direção do Senac por essa iniciativa. E que ela continue e forneça o modelo para outras instituições que trabalham com ensino profissionalizante.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se, desta feita, à necessidade de denunciar um fato da maior gravidade ocorrido em meu Estado, que, inclusive, pode ter paralelos de igual teor em outras unidades da Federação, porquanto as condições que o cercam são extensíveis a todo o Brasil.

Refiro-me ao encerramento das atividades de trinta hospitais, públicos e privados, no último quadriênio, somente em Goiás, sendo a maioria durante o ano passado e o primeiro semestre de 2001.

Desses hospitais, treze são públicos, todos sob administração municipal, em municípios do interior do Estado, e seu fechamento ocorreu, principalmente, pouco antes da transição das prefeituras, sucedida em janeiro de 2001.

A paralisação das atividades dos hospitais foi motivada, segundo os prefeitos que finalizavam seus mandatos, pela necessidade de cumprimento dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, que os impedia de contrair dívidas que transcendessem seu período de gestão e, portanto, fossem transferidas aos seus sucessores.

Tal argumentação, ainda que válida em alguns casos, não encobre as eventuais divergências políticas entre os administradores anteriores e os novos prefeitos. É lamentável que essa motivação possa ter levado os primeiros a promover o desmanche das unidades locais de saúde, antes dos finais de mandato, resultando em grave prejuízo para seus concidadãos.

Em paralelo, a desativação dos hospitais privados teve outra origem declarada: a baixa remuneração do Sistema Único de Saúde, o SUS, para os procedimentos hospitalares necessários, o que ocasionou uma sucessão contínua de prejuízos que acabaram por inviabilizar o funcionamento de outras dezessete unidades, em doze municípios distintos.

Nesse caso, o congelamento das tabelas do SUS, nos últimos anos, vem se confrontando com significativos acréscimos nos preços dos insumos hospitalares, medicamentos, recursos humanos e gastos gerais, o que condena à falência as iniciativas do setor privado e ao crescente gasto com o setor, no caso dos agentes públicos estaduais e municipais.

A denúncia que ora faço assume uma característica ainda mais relevante quando tomamos consciência de que a face mais perversa de tal cenário é sua consequência direta sobre os maiores afetados: os pacientes. A desativação de serviços de saúde atinge a significativa maioria de nossa população, uma vez que o atendimento pelo SUS é a única alternativa disponível para os menos favorecidos.

A prioridade para o setor tem de estar em patamar sempre alto, para que não sejamos cobrados por fatos lamentáveis como os que vêm ocorrendo em Goiás.

Nos municípios em que os serviços de saúde foram descontinuados, são muitos os casos de partos atendidos por leigos, de remoções de emergência e mesmo, o que é mais grave, de óbitos por impossibilidade de atendimento em tempo hábil.

O cenário que ora comento nos deve conduzir à reflexão sobre duas questões fundamentais, que dizem respeito ao Parlamento: a eventual adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal à continuidade do cumprimento de serviços essenciais e, ao mesmo tempo, a adequação dos orçamentos nacionais de forma a permitir a justa remuneração dos agentes de saúde conveniados com o SUS.

Ambas as matérias são de nossa responsabilidade e podem ser tratadas no Congresso Nacional.

Tenho a triste certeza de que fatos similares devem ter ocorrido em diversos outros Estados, e a gravidade da situação exige nossa discussão e atuação para sua solução, em moldes compatíveis com a dignidade de nossos irmãos, já duramente atingida por outras mazelas que ainda afligem nossa sociedade.

Garantir o acesso à saúde é dever do Estado e, por isso, é também nosso indeclinável dever.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Lembro às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às dezoito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às dez horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2001
(Em regime de urgência nos termos do
Requerimento nº 512, de 2001 – art. 336, II,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001 (nº 3.115/97, na Casa de origem), que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, tendo

Pareceres sob nºs 987 e 988, de 2001, das Comissões de

– Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com correções meramente redacionais nos arts. 17, § 1º; 109, § 3º; 137, inciso II, alínea "b" e seu § 3º; 140, parágrafo único; 141, § 6º; 161, § 5º, alínea "b"; e 196 da Lei nº 6.404, de 1976; e nos arts. 22, § 2º; 26, § 5º; e 27-A, caput, da Lei nº 6.385, de 1976, bem como no art. 7º do Projeto, nos termos do texto consolidado que apresenta; e

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva, favorável, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

MENSAGEM Nº 133, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 133, de 2001 (nº 498/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Vítor Cândido Paim Gobato, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

– 3 –

MENSAGEM Nº 163, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador José Alencar, sobre a Men-

sagem nº 163, de 2001 (nº 722/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Belarus, Casaquistão e da Geórgia.

– 4 –

MENSAGEM Nº 194, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 194, de 2001 (nº 851/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fausto Orlando Campello Coelho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Côte D'Ivoire.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, tendo

Parecer favorável, sob nº 937, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 146, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 4, de 1998)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências, tendo

Pareceres nºs 238, de 1998, e 867, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento (sobre o projeto), Relator: Senador Gilberto Miranda, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 a

5-CAE, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 6 e 7, de Plenário), Relator: Senador José Eduardo Dutra, contrário, apresentando, ainda, a Emenda nº 8-CAE, de Relator.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2001 (nº 545/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 814, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2001 (nº 705/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 816, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2001 (nº 737/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 776, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 21 minutos.)

(OS 18544/01)

**ATA DA 112ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13
DE SETEMBRO DE 2001
(Publicada no Diário do Senado Federal de 14 de setembro de 2001)**

R E T I F I C A Ç Õ E S

No Sumário da Ata, à página nº 21765, 1ª coluna, Item 3.2.3 - **Comunicações da Presidência**, exclua-se do rol das matérias cujo prazo para tramitação e recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, foi fixado, o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001

No Sumário da Ata, à mesma página, coluna e Item, inclua-se, por omissão, o seguinte:

Inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001, lido anteriormente, na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 18, por tratar-se de matéria com prazo previsto no art. 172, II, c, do Regimento Interno.

Nas páginas nºs 21911, 2ª coluna, e 21912, 1ª coluna, na fala da Presidência acerca da fixação de prazo para tramitação e recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a projetos de decreto legislativo lidos anteriormente, exclua-se das matérias elencadas, por incorreção, o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001; incluindo-se o seguinte trecho de ata:

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2001, lido anteriormente, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 18, por tratar-se de matéria com prazo previsto no art. 172, II, c, do Regimento Interno.

EMENDAS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.206-01, ADOTADA, EM 6 DE SETEMBRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO , QUE "CRIA O PROGRAMA NACIONAL DE RENDA MÍNIMA VINCULADO À SAÚDE: "BOLSA-ALIMENTAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado FERNANDO CORUJA	05, 06, 07,08, 09, 10, 11

TOTAL DE EMENDAS - 011

Convalidadas - 004

Adicionadas - 007



MP-2206-1

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário N°: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 3º	Parágrafo: 1º	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao parágrafo 1º do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º Crianças filhas de mães soropositivas para o HIV/aids ou portadoras de moléstia que impeça a amamentação poderão receber o benefício desde o seu nascimento.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do dispositivo é prover os filhos de mães infectadas pelo vírus HIV em razão da impossibilidade das mesmas os alimentarem pois o leite seria fonte de contaminação.

O escopo da emenda é estender o benefício a outras causas que impeçam a amamentação destas crianças eis que não estão restritas a incidência da aids.

Pelo exposto, peço apoio dos nobres pares na aprovação da mesma.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1
000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 3º	Parágrafo: 2º	Inciso: I	Alínea:

Dê-se ao inciso I do parágrafo 2º do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 3º

§ 2º

I – família, a unidade nuclear formada por qualquer dos seus pais e filhos, ainda que eventualmente possa ser ampliada para outros indivíduos com parentesco, que forme grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com renda dos próprios membros, estendendo-se o conceito à união estável entre homem e mulher como entidade familiar.

JUSTIFICATIVA

Há que se adequar o conceito de família ao texto constitucional, mais especificamente, aos seus §§ 3º e 4º do art. 226 cuja redação se apresenta mais ampla e atual. Sua inobservância, além de acarretar situações de injustiça, constituiria flagrante inconstitucionalidade.

Pelo exposto, peço apoio aos nobres pares na aprovação da presente.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva X	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 5º	Parágrafo: 3º	Inciso:	Alínea:

Suprima-se o parágrafo 3º do art. 5º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo suprimido veda a cumulação dos Programas Nacional de Renda Mínima e de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais pelos Municípios.

Entretanto, o constante crescimento populacional demanda investimentos sociais cada vez maiores, não sendo suficientes os recursos garantidos pelo Município outrora para um universo de pessoas, àquela data, considerado.

Imperativa é, pois, a disponibilização de novos Programas Assistenciais a fim de responder ao aumento da população carente.

Pelo exposto, peço aos nobre pares o apoio para a aprovação da presente.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 4º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao caput do art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 4º O Programa compreenderá o pagamento do valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por beneficiário.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se o consumo de uma família constituída por quatro pessoas, o valor do salário mínimo é equivalente ao da cesta básica, sendo insuficiente, pois, para o pagamento de outras despesas primárias como água, luz e aluguel.

Servindo-nos deste parâmetro, elevamos para um quarto do salário mínimo o valor do benefício destinado à alimentação do beneficiário, retirando, inclusive, o limite de valores por famílias eis que as mais carentes são, não raro, as mais numerosas.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da emenda.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1
000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 4º	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao parágrafo 2º do art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º O Poder Executivo aumentará os valores previstos no caput deste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo emendado em cotejo com o § 3º do art. 5º da MP pode acarretar prejuízo aos seus beneficiários. Imagine-se que os recursos obtidos pelo Programa de Renda Mínima supere, num primeiro momento, os recursos obtidos com o Programa de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais e o prefeito, no intuito de melhorar a renda da população carente de sua cidade, opte pelo primeiro Programa.

Os recursos direcionados pelo Programa escolhido podem ser reduzidos, discricionariamente, pelo Poder Executivo a qualquer tempo em prejuízo das pessoas por ele assistidas.

Neste diapasão, venho propor a presente emenda uma vez que não se pode cumular os recursos de um e outro Programas assistenciais aludidos.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva X	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 9º	Parágrafo:	Inciso: I	Alínea:

Suprima-se o inciso I do art. 9º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Não se pode condicionar a transferência de recursos do próprio Município vez que, constitucionalmente, estão garantidos pela redação que trata da Repartição de Receitas Tributárias.

Ademais, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, reza o § 3º do art. 25 que não se aplica a sanção de transferências voluntárias quando referentes à assistência social.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do dispositivo, flagrantemente, inconstitucional.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC



MP-2206-1
000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12.09.01		Proposição: MP 2206-1/01		
Autor: Dep. Fernando Coruja			Prontuário Nº: 478	
1. Supressiva	2. Substitutiva X	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo: 11	Parágrafo: único	Inciso:	Alínea:

Suprima-se o parágrafo único do art. 11 da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foi instituído por uma Lei Complementar, segundo reza o parágrafo 9º do art. 165, CF.

A MP, tendo status de lei ordinária, não é instrumento hábil para determinar o destino dos recursos do fundo eis que o mesmo deve ter seu funcionamento, inclusive, prescrito por lei produzida por quórum qualificado.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Dep. Fernando Coruja
PDT/SC

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, ADOTADA, EM 6 DE SETEMBRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA NACIONAL DO CINEMA, CRIA O CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA E A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CINEMA NACIONAL - PRODECINE, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINES, ALTERA A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CARLOS BATATA	004
Deputado GERALDO MAGELA	002, 003, 006
Deputado LUIZ PIAUHYLINO	005

TOTAL DE EMENDAS - 006

Convalidada - 001

Adicionadas - 005

MP-2228-1

000002 -



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1 DE 6 SETEMBRO DE 2001

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao §1º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 1 de setembro de 2001, a seguinte redação:

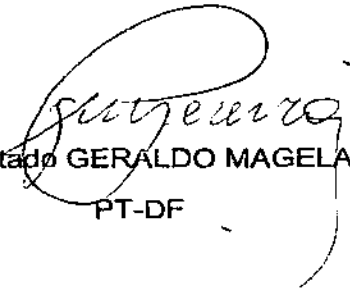
" Art. 5º. ...

§1º A Agência terá foro no Distrito Federal, podendo estabelecer escritórios regionais.

... "

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras federais criadas, para os vários setores de serviços, como a ANATEL, ANEEL, ANA e outras, têm suas sedes na Capital Federal - Brasília - pela simples razão de que no DF estão sediados o Governo Federal, os Ministérios, os demais órgãos reguladores federais; enfim, está o poder central da República. Por isso, não vemos justificativa para dispor que a ANCINE tenha deslocado da Capital da República o seu *locus* de decisão. Neste sentido, propomos esta emenda.


Deputado GERALDO MAGELA
PT-DF

Deputado WALTER PINHEIRO
LÍDER DO PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP-2228-1

000003

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1 DE 6 SETEMBRO 2001

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 34 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 1 de setembro de 2001, a seguinte redação:

“Art. 34. ...

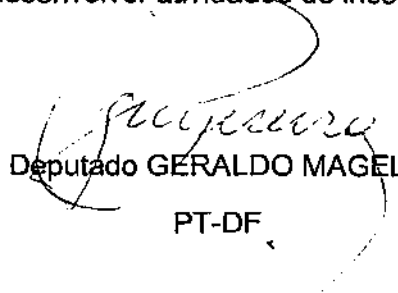
...

II – no mínimo quinze por cento para as atividades de fomento ao cinema e ao audiovisual desenvolvidas pelo Ministério da Cultura;

...”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é assegurar recursos para o Ministério da Cultura desenvolver atividades de incentivo ao cinema e ao audiovisual.


Deputado GERALDO MAGELA

PT-DF

Deputado WALTER PINHEIRO

LÍDER DO PT



CONGRESSO NACIONAL

MP-2228-1

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13 / 09 / 01		Proposição Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06/9/2001		
Autor Deputado CARLOS BATATA		Nº Provisório 148		
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 39	Parágrafo	Inciso VI	Alterar

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso VI do art. 39 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06/09/2001, a seguinte redação:

“Art. 39.

VI – as obras audiovisuais brasileira, produzidas pelas empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens e empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para exibição no seu próprio segmento de mercado ou quando retransmitida simultaneamente em outro segmento de mercado ou, por força de lei ou regulamento, observado o disposto no parágrafo único.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração visa tornar mais clara a redação, ressaltando o aspecto da retransmissão simultânea, característica dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, amparada pelo disposto no artigo 95 da Lei.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Ressalte-se ainda que a emenda tem por objeto a adequação jurídica de direito autoral de transmissão e retransmissão já previsto na legislação atual, em que assegura “às empresas de radiodifusão o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação”.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1

MP-2228-1

000005

2 DATA 13-09-2001	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 2001			
4 AUTOR DEPUTADO LUIZ PLAUHYLINO	5 N.º PRONTUÁRIO			
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 01/01	8 ARTIGO 39	PARÁGRAFO	INCISO VI	ALÍNEA

9 TEXTO
Art. 39. São isentos da CONCECINE: I - II - III - IV - V - VI - as obras audiovisuais brasileiras, produzidas pelas empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens e empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para exibição no seu próprio segmento de mercado ou a <u>programação das empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens, para exibição, por força de lei ou regulamento, em outro segmento de mercado, ou para retransmissão simultaneamente em outros segmentos de mercado</u>, observado o disposto no parágrafo único. JUSTIFICAÇÃO A alteração visa tornar mais clara a redação, ressaltando o aspecto da retransmissão simultânea, característica dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, amparada pelo disposto no artigo 95 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1.998.

10 ASSINATURA

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1 DE 6 SET.....****MP-2228-1
000006**

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema **ANCINE**, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 2.228-1, de 1 de setembro de 2001, o seguinte artigo como art. 56, renumerando-se os demais:

"Art. 56. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de curta metragem sempre que não exibirem obras cinematográficas brasileiras de longa metragem.

§ 1º Os filmes brasileiros de curta metragem na mesma bitola das salas de projeção serão indicados para exibição de que trata o caput deste artigo por uma comissão constituída por entidades representativas da área cultural de cinema..

§ 2º A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta pelos seguintes representantes:

I – um representante do Ministério da Cultura, que a presidirá;

II - 03 (três) representantes dos realizadores de distintas regiões geográficas do país, indicados pela Associação Brasileira de Documentaristas;

III - um representante das escolas de cinema;

IV - um representante da crítica cinematográfica;

V - um representante das cinematecas;

VI - um representante dos técnicos cinematográficos; e

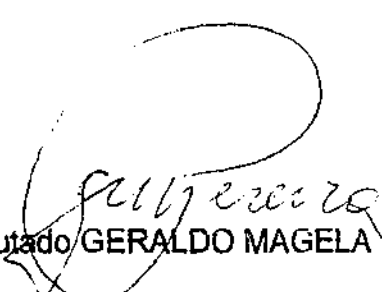
VII - um representante dos pesquisadores do cinema brasileiro.

§ 3º A exibição de cada filme de curta metragem será remunerada pela cota de 5% (cinco por cento) da bilheteria de cada sessão em que for exibido, recolhidos mensalmente pelos proprietários, locatários e arrendatários das salas, em conta indicada pelo Ministério da Cultura, a qual será administrada por Comissão instituída na forma do § 1º.

§ 4º Poderão ser deduzidas do imposto de renda, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, as quantias efetivamente recolhidas na forma do parágrafo anterior. "

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que se assegure condições para a indústria de curta metragem, setor tão fundamental para a cultura nacional. Neste sentido, propomos, nesta emenda, critérios democráticos de exibição de curta-metragem, através de uma Comissão representativa da sociedade, bem como incentivo para o seu financiamento.



Deputado GERALDO MAGELA
PT-DF

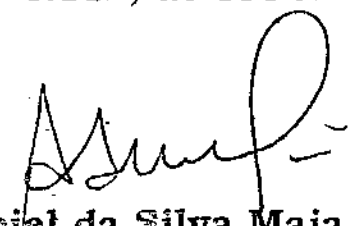
Deputado WALTER PINHEIRO
LÍDER DO PT

Ato nº **85/1992**, do Sr. Presidente do Senado Federal, que aposentou o servidor **ACYR MAURO PAIVA DA SILVA**.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o *art. 190, da lei nº 8.112, de 1990*.

Senado Federal, em



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1743, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012792/01-2,

RESOLVE dispensar a servidora **CLAUDIA PATRICIA DUARTE R. N. DE LIMA**, matrícula 4228, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Wellington Roberto, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2001.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001.



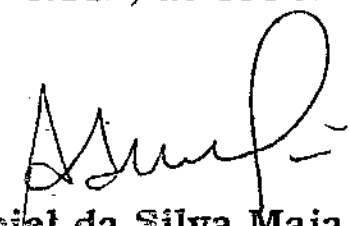
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Ato nº **85/1992**, do Sr. Presidente do Senado Federal, que aposentou o servidor **ACYR MAURO PAIVA DA SILVA**.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o *art. 190, da lei nº 8.112, de 1990*.

Senado Federal, em



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1743, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012792/01-2,

RESOLVE dispensar a servidora **CLAUDIA PATRICIA DUARTE R. N. DE LIMA**, matrícula 4228, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Wellington Roberto, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2001.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1744, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012742/01-5,

RESOLVE dispensar o servidor **NILSON CARNEIRO QUIRINO**, matrícula 3301, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Geraldo Cândido, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2001.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001.

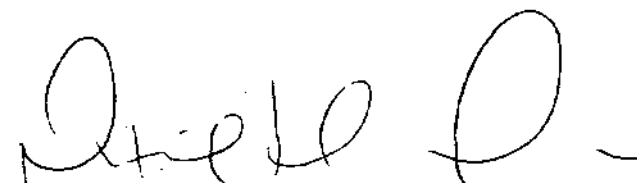

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1745, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012743/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor **FRANCISCO CARLOS MORAIS CASAS NOVAS**, matrícula 4618, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Geraldo Cândido, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2001.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1746, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012613/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora JANETE MARIA RUBSTEM LINHARES TINOCO, matrícula 3680, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Emília Fernandes, com efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2001.

Senado Federal, 18 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral